



ÍNDICE

1. 04 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PRINCIPAIS E DIRETAMENTE LIGADOS:

- BAMS CAPITAL
- BACOZON
- PARENTE ANDRADE
- NAVEGAÇÃO CUNHA
- BEMOL
- COMEPI
- SAMEL
- PRODAM

2. DECLARAÇÕES

3. EQUIPE TÉCNICA INDICADA

- **CURRÍCULO E CERTIFICADO DA PROFISSIONAL COORDENADORA DE PROJETO SUELY DA SILVA QUADROS (especialista em condução de planos de negócios e planejamento)**
- **CURRÍCULO E CERTIFICADOS DA PROFISSIONAL MARTA PATRÍCIA RAMIRES LUJAN** - especialista em comunidades tradicionais, oficinas participativas e Desenvolvimento na Amazônia
- **CURRÍCULO E CERTIFICADO DO PROFISSIONAL RICARDO CORDOVIL REIS** – especialista em sistemas de informação e inteligência artificial

4. PORTFÓLIO INSTITUCIONAL

5. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPLEMENTARES + CONTRATOS DE COMPROVAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.347.890/0001-02, com sede à Avenida Constantino Nery nº 2.789, Salas 1006 a 1008, 10º andar, Chapada, Manaus/AM, prestou serviços de consultoria especializada em desenvolvimento de **Diagnóstico e Plano de Negócios de Polos Geradores e Consumidores de Carga Logística**, com **identificação de Matriz de Carga e proposição de estratégias de Integração Logística Regional e Internacional**, para definições da implantação de **Porto Seco Alfandegado em BOA VISTA (RR) para a BAMS CAPITAL (BAMS PARTICIPAÇÕES SA)**, permissionária da operação, compreendendo, entre outras atividades, a condução de um processo técnico-participativo de diagnóstico territorial e econômico, com escuta ativa de agentes públicos, associativos e privados da cadeia logística e produtiva local e regional, do qual resultaram os seguintes produtos:

- Levantamento e mapeamento dos polos geradores e consumidores de carga na área de influência do empreendimento, mediante reuniões técnicas e oitiva de representantes do setor produtivo, logístico e institucional da região;
- Elaboração da Matriz de Carga, com identificação e sistematização dos principais fluxos de mercadorias, origens, destinos e volumes movimentados;
- Identificação e caracterização das principais cadeias produtivas do Estado de Roraima geradoras e consumidoras de carga, com mapeamento de seus elos de produção, escoamento e comercialização;
- Diagnóstico da infraestrutura logística disponível e das condições de acesso e integração modal na região;
- Análise da integração logística regional e internacional, considerando as conexões com corredores de comércio exterior e países limítrofes;
- Elaboração de Plano voltado a estimular o potencial de exportação e importação das cadeias produtivas identificadas, elaborado a partir de rodadas de escuta e diálogo com associações locais, extrativistas e empresas de indústria de transformação, de modo a compreender o cenário produtivo, as capacidades instaladas e as oportunidades de comércio exterior de cada elo da cadeia;
- Estudo e apresentação de panorama dos benefícios fiscais aplicáveis à Amazônia Ocidental, com análise de seus impactos e oportunidades para a atração de investimentos e para a competitividade das cadeias produtivas e do comércio exterior na região;
- Elaboração de relatório técnico consolidado, com diretrizes e recomendações estratégicas para a estruturação, viabilidade e operação do Porto Seco, apresentado em linguagem acessível às partes interessadas locais.

A equipe que desenvolveu o projeto foi composta por: **Jéferson de Araújo Torres, Suely da Silva Quadros, Marcia Vieira de Oliveira e Marx Alexandre Correa Gabriel.**

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da capacidade técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Bams Participações S/A - CNPJ 19.852.890/0001-98

Atestado_BAMS_validado.pdf

Documento número #6c772d0f-350a-4d47-8162-f7cd0ff49e9f

Hash do documento original (SHA256): ace251bd75df3b876b25b694b34876eba14fe1f7e610c0013842c545b3b92dfa

Hash do PADES (SHA256): 04a275b15f0d7f98705dc9c8f96cc2aa09adb1c27de97c7f481e0c3e2135fc55

Assinaturas



João Victor Guedes Vieira

CPF: 030.784.111-17

Assinou em 04 set 2026 às 10:14:59

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 jun 2027



Guilherme Pinheiro dos Santos

CPF: 476.005.658-03

Assinou em 04 set 2026 às 10:16:19

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 jan 2029

Log

04 set 2026, 10:07:44	Operador com email claudio.augusto@myriadbr.com na Conta 1680500a-72f0-4bd6-af20-904280e4208b criou este documento número 6c772d0f-350a-4d47-8162-f7cd0ff49e9f. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2026 (10:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 set 2026, 10:08:57	Operador com email claudio.augusto@myriadbr.com na Conta 1680500a-72f0-4bd6-af20-904280e4208b adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.pinheiro@bamscapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Pinheiro dos Santos.
04 set 2026, 10:08:57	Operador com email claudio.augusto@myriadbr.com na Conta 1680500a-72f0-4bd6-af20-904280e4208b adicionou à Lista de Assinatura: joao.vieira@bamscapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Victor Guedes Vieira.
04 set 2026, 10:14:59	João Victor Guedes Vieira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 030.784.111-17. IP: 200.206.69.115. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

04 set 2026, 10:16:19 Guilherme Pinheiro dos Santos assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 476.005.658-03. IP: 200.206.69.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58816242839791 e longitude -46.68012864760877. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 set 2026, 10:16:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c772d0f-350a-4d47-8162-f7cd0ff49e9f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c772d0f-350a-4d47-8162-f7cd0ff49e9f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

“Onde a complexidade exige mais do que assessoria: exige estruturação, capital e execução.”



BAMS CAPITAL

Nossa Rede

LinkedIn

ENDEREÇO

Rua Viradouro, 63, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-110

(11) 2309-6753

contato@bamscapital.com.br

© 2026 BAMS Capital. Todos os direitos reservados.

**CONTATOS DE PESSOAS-CHAVE PARA CONTATOS DE REFERÊNCIAS EM
ATESTADOS:**

BRUNO REGO – PARENTE ANDRADE
brunorego@parenteandrade.com.br
GERENTE GERAL
(92) 98109-1117

ANDRESSA ALECRIM
andressa@grupovda.com.br
BACOZON
NAVEGAÇÃO CUNHA
SÓCIA - DIRETORA
(92) 99270-0252

JOÃO BRAGA
joao@bamsparticipacoes.com.br
BAMS PARTICIPAÇÕES
SÓCIO DIRETOR
(85) 98161-8188

SRH=001/2015

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

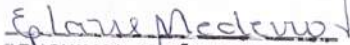
Benchimol, Irmão & Cia Ltda, empresa do ramo comercial, com sede situada na Rua Miranda Leão, nº 41 – Centro, CEP 69005-901, Manaus, Amazonas, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.289/0001-47, vem por meio deste instrumento, atestar para os devidos fins que a empresa MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada, desenvolvendo o Projeto de Tabulação e Análise dos Resultados da Pesquisa de Clima Organizacional 2015 para a BEMOL, projeto realizado no período de agosto a setembro de 2015.

Tal projeto contemplou as seguintes atividades: tabulação e análise dos resultados gerais; estratificação dos resultados por fator avaliado, por liderança e por unidade; comparativo dos resultados com a pirâmide das necessidades de Maslow e comparativo dos resultados dos anos.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Colocando-nos ao inteiro dispor,

Manaus, 01 de outubro de 2015.


BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA.
Elane Medeiros da Silva
Superintendente de Recursos Humanos

BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA.

04.565.289/0001-47

Praça Adalberto Vale 32/76
Manaus Am.
Comércio Varejista

Obs.: Este documento não contém emendas ou rasuras.

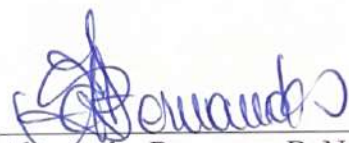
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada, desenvolvendo o Projeto **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES – PDL NÍVEL I** para a **COMEPI**, projeto realizado no período de fevereiro a agosto de 2015.

Foram atividades integrantes desse projeto: Diagnóstico da Liderança, por meio de aplicação de avaliação de potencial e perfil; preparação e customização do material didático dos módulos de capacitação, realização dos módulos de capacitação, totalizando 56 horas de treinamentos; aplicação da avaliação de aplicabilidade do conhecimento.

Todos os serviços acordados foram cumpridos, e por meio da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Manaus, 31 de agosto de 2015.



Alessandra Rosemary B. N. M. Fernandes
Gerente de RH

INSCRIÇÃO NO CAD. I C M S
04.149.583-7

COSMENORTE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA

Rua Saldanha Marinho nº 625 - Centro

MANAUS - AM - CEP 69.010-040

CNPJ 02.731.761/0002-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a MB Consultoria e Treinamento em Qualidade e Produtividade Ltda., CNPJ no. 00.347.890/0001-02, prestou serviços de Assessoria e Consultoria para o Desenvolvimento e Implantação do Projeto de Planejamento Estratégico, realizando as atividades de mapeamento de informações de mercado e dados gerenciais estratégicos para o diagnóstico e reestruturação da organização, através da análise e elaboração de estudos de mercado, instituindo modelos de inteligência competitiva, além do delineamento de procedimentos e atribuições dos setores, como parte da criação de um Setor de Inteligência Estratégica para a empresa, além de realizar os treinamentos para preparação e capacitação dos colaboradores para executarem as ações do planejamento, e disseminação e proteção das informações gerenciais e organizacionais da SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Projeto executado no período de Novembro/2007 a Julho/2008.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus,



LUIS ALBERTO SALDANHA NICOLAU

04 159 778/0001-07

SAMEL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Av. Joaquim Nabuco, 1755 Centro
CEP 69.020-030

Manaus

AML



Samel
Assistência Médica



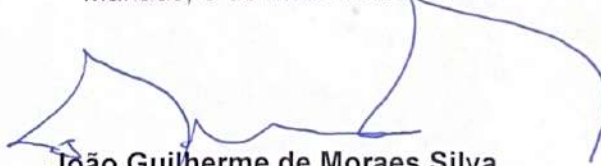
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada, desenvolvendo o Projeto de Tabulação e Análise dos Resultados da Pesquisa de Clima Organizacional 2018 para a PRODAM, projeto realizado no período de dezembro de 2018 a março de 2019.

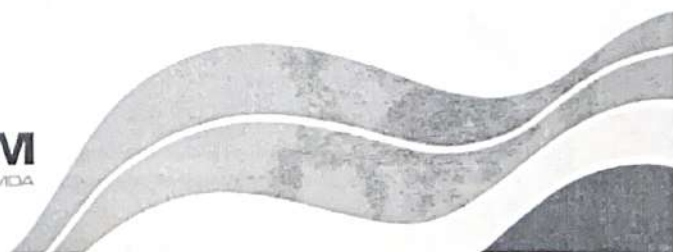
Tal projeto contemplou as seguintes atividades: aplicação de questionário de pesquisa de clima organizacional, tabulação e análise dos resultados gerais; estratificação dos resultados por fator avaliado, por liderança, por área (Diretoria, Gerência, Supervisão e afins) e por unidade; comparativo dos resultados com a pirâmide das necessidades de Maslow e comparativo dos resultados com outras empresas de diferentes segmentos. Elaboração de Plano de Ação com base em discussões realizadas em Grupos Focais. Apresentação dos resultados.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Manaus, 3 de maio de 2019.



João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

A M B CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº00.347.890/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marx Alexandre Correa Gabriel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1415780 SSP/GO e do CPF nº 369.910.151-72, na qualidade de Proponente participante da Avaliação Competitiva em referência, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei e em conformidade com o Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Aliações do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS-MCTI, que:

- A Proponente, seus sócios, administradores, representantes legais e os profissionais indicados para a execução do objeto não possuem qualquer conflito de interesses, efetivo, potencial ou aparente, que possa comprometer a isonomia da Avaliação Competitiva, a imparcialidade do processo de seleção ou a adequada execução do futuro contrato.
- Não mantém vínculo de natureza pessoal, profissional, comercial, financeira ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com membros da Comissão de Seleção de Fornecedores – CSF, empregados, dirigentes ou colaboradores do IDSM que atuem no presente processo de contratação, capaz de influenciar, direta ou indiretamente, o resultado da Avaliação Competitiva ou a execução contratual.
- Compromete-se a comunicar imediatamente ao IDSM qualquer fato superveniente que possa configurar conflito de interesses durante a fase de seleção, contratação ou execução do contrato, adotando todas as medidas necessárias para sua eliminação ou mitigação.
- Os profissionais indicados na proposta técnica possuem disponibilidade para executar as atividades previstas no Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratual, observados os prazos, cronograma e condições estabelecidos no Edital.
- A Proponente compromete-se a manter a equipe técnica apresentada durante toda a execução do contrato, admitindo sua substituição apenas em situações devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo IDSM, desde que o(s) profissional(is) substituto(s) possua(m) qualificação técnica equivalente ou superior à do(s) originalmente indicado(s), sem prejuízo da execução dos serviços.
- Declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e completas, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade, estando ciente de que a constatação de falsidade, omissão ou inexatidão poderá acarretar sua desclassificação da Avaliação Competitiva, a rescisão do contrato, caso celebrado, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Manaus – AM, 08 de setembro de 2026.

MARX ALEXANDRE
CORREA
GABRIEL:3699101517
2

Assinado de forma digital por
MARX ALEXANDRE CORREA
GABRIEL:36991015172
Dados: 2026.09.09 10:32:00
+04'00'

Marx Alexandre Correa Gabriel

Sócio-Administrador

RG nº 1415780 – SSP GO

AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS OC037601/2026**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, a empresa MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº00.347.890/0001-02, sediada na Avn. Constantino Nery, 2789, Salas 1006 a 1008, Chapada, Manaus, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marx Alexandre Correa Gabriel , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1415780 SSP / G O e do CPF nº 369.910.151-72, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere Avaliação Competitiva OC037601/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus – AM, 08 de setembro de 2026.

MARX ALEXANDRE	Assinado de forma
CORREA	digital por MARX
GABRIEL:36991015	ALEXANDRE CORREA
172	GABRIEL:36991015172
	Dados: 2026.09.09
	10:32:20 -04'00'

Marx Alexandre Correa Gabriel

Sócio-Administrador

RG nº 1415780 – SSP GO

SUELY DA SILVA QUADROS

Consultora em Gestão, Estratégia e Pessoas — MB Consultoria

Coordenadora Técnica do Projeto — Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026

Telefone: (92) 98125-0959 | E-mail: suely@mbconsultoria.com

PERFIL

Administradora formada pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA, 2005), com mais de 20 anos de atuação em gestão de pessoas, condução de equipes e consultoria empresarial. Integra a equipe técnica da MB Consultoria em projetos de planejamento estratégico e planos de negócios, com atuação recorrente na elaboração de relatórios técnicos, diagnóstico organizacional, facilitação e coordenação de oficinas e workshops, condução de treinamentos e capacitações, condução de entrevistas e sistematização de dados qualitativos e quantitativos. Reconhecida pelo relacionamento pessoal na condução de grupos e pela atuação como instrutora em processos de capacitação corporativa. Possui experiência em projetos de planos de negócios e oficinas participativas desde 2011 (Navegação Cunha Ltda), com atuações subsequentes em Parente Andrade Ltda (2020), Bacozone Comércio de Bebidas (2022) e BAMS Capital (2026), superando o requisito mínimo de 5 (cinco) anos exigido para a função de Coordenadora Técnica na Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026. Possui formação complementar internacional em gestão estratégica e vivência em projetos educacionais em Portugal, Espanha, Estados Unidos, China e Coreia do Sul.

ATUAÇÃO NO PROJETO DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARTICIPATIVO (IDSM/OS N° OC037601/2026)

Na execução da Elaboração de Planos de Negócios Participativo com cadeias produtivas da Amazônia (pirarucu, jacaré, madeira e mel) junto às 8 associações do Médio Solimões e Manaus, Suely da Silva Quadros será responsável pelo diagnóstico situacional das associações, pela condução das oficinas participativas com metodologia de educação popular, pela elaboração dos Planos de Negócios e do Planejamento Estratégico de cada associação, funções diretamente respaldadas por seu histórico em projetos de perfil equivalente, descritos a seguir.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

MB Consultoria e Treinamento em Produtividade e Qualidade Ltda.: integrante da equipe técnica, com atuação em pesquisa aplicada, mobilização de participantes, condução de entrevistas e facilitação de rodas de conversa, sistematização de dados e revisão de linguagem acessível em publicações técnicas.

Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM): consultora executora no projeto de Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard, com elaboração de Mapa Estratégico e Matriz de Indicadores para 22 unidades administrativas e mais de 300 servidores públicos (2011-2012).

IPAAM — Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas: equipe do projeto de Planejamento Estratégico com Mapa Estratégico via BSC, Análise SWOT, Análise PESTAL e Matriz de Indicadores para órgão ambiental estadual (2019).

Parente Andrade Ltda: consultora executora em projeto de Adequação, Revitalização e Melhoria do Sistema de Gestão Integrado (SGI) e preparação para atender aos requisitos OHSAS 18001:2007, nos municípios de Coari e Manaus/AM, no escopo de operação do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus para a Petrobrás; atuação em realização de oficinas com metodologia participativa junto a comunidades locais, associações e cooperativas de cadeias produtivas de Coari/AM, levantamento e análise de impactos socioeconômicos, segurança e saúde, Desenvolvimento de Plano de Negócios, elaboração de Planejamento Estratégico, mapeamento e normatização de processos organizacionais, Auditoria Interna e implementação/monitoramento de painéis de Inteligência de Negócios na plataforma Power BI (fevereiro a junho de 2020, conforme Atestado de Capacidade Técnica).

Navegação Cunha Ltda: consultora executora em Plano de Negócios com Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica de Transporte Fluvial na rota Manaus/Belém, incluindo levantamento e análise técnica das condições de navegabilidade e infraestrutura portuária, avaliação econômico-financeira de viabilidade, análise de demanda e do mercado de cargas e passageiros, realização de oficinas com metodologia participativa junto a comunidades locais em Manaus e Belém, empresários e associações de cadeias produtivas, elaboração de relatório técnico consolidado e apresentação de indicadores em painéis na plataforma Tableau (04 de maio a 03 de julho de 2011, conforme Atestado de Capacidade Técnica).

Bacozon Comércio de Bebidas: consultora executora em Plano de Negócios com Estudo de Viabilidade para Reposicionamento Estratégico da Marca, com análise de demanda e do mercado, realização de oficinas e pesquisas qualitativas, análise SWOT, análise de posicionamento estratégico, planejamento estratégico e elaboração de painéis de Inteligência de Negócios na plataforma Power BI (ano de 2022, conforme Atestado de Capacidade Técnica).

MB Consultoria — Projetos com o BID: integrante da equipe em projeto de Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia, em coordenação com a SEDECTI/AM e o BID, com participação em visitas de campo, oficinas colaborativas, encontros bilaterais e workshop de geração de produtos (maio a setembro de 2020); e em projeto Bem Público Regional (BPR) Fronteiras Amazônicas, em parceria com o Setor de Integração e Comércio (INT) do BID e as Prefeituras de Tabatinga (Brasil) e Alcaldía de Leticia (Colômbia), com foco nos setores de turismo e agricultura (fevereiro a novembro de 2024), compreendendo: elaboração de diagnóstico socioeconômico binacional, com aplicação de instrumento de coleta padronizado e entrevistas semiestruturadas junto a 11 representantes das prefeituras, entidades comerciais, de turismo e civis, além de observações in loco em centros comerciais e feiras de produtos agrícolas; elaboração do Manual de Governança do BPR ("Fronteiras Amazônicas: marco metodológico para uma integração regional"), com definição de missão, visão, princípios de governança (Integração, Complementaridade, Representatividade, Resultados, Respeito e Sustentabilidade), estrutura organizacional (Comissão Executiva Permanente, Núcleos Operacionais e Mesas de Discussão) e metodologia de condução das reuniões das Mesas de Discussão; e elaboração de cronograma de execução e indicadores de monitoramento do modelo de governança.

BAMS Capital (BAMS Participações S/A): consultora executora em Diagnóstico e Plano de Negócios de Polos Geradores e Consumidores de Carga Logística, com identificação de Matriz de Carga e proposição de estratégias de Integração Logística Regional e Internacional, para definição da implantação de Porto Seco Alfandegado em Boa Vista (RR), incluindo levantamento e mapeamento de polos geradores e consumidores de carga, identificação e caracterização das principais cadeias produtivas do Estado de Roraima, diagnóstico da infraestrutura logística disponível, análise da integração logística regional e internacional, elaboração de plano de estímulo à exportação e importação das cadeias produtivas, estudo de benefícios fiscais aplicáveis à Amazônia Ocidental e elaboração de relatório técnico consolidado com recomendações estratégicas (conforme Atestado de Capacidade Técnica assinado em setembro de 2026).

Mais de 15 anos de experiência em gestão de pessoas e consultoria empresarial, com formação complementar internacional em gestão estratégica e em metodologias de oficinas e vivências com pessoas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Período	Formação
2002 – 2005	Graduação em Administração, Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA)

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Planejamento Estratégico, diagnóstico organizacional e Matriz FOFA/SWOT
- Administração de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
- Educação corporativa
- Consultoria empresarial e pesquisa aplicada
- Facilitação de grupos, mobilização e condução de campo (entrevistas e oficinas participativas)
- Elaboração de relatórios técnicos, planos de negócios e planejamento estratégico
- Condução de treinamentos e capacitações, coordenação de oficinas e workshops



Centro Universitário de Fuzino

Superior do Amazonas

O Reitor do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Administração**, em 04 de maio de 2006, confere o título de **Bacharel em Administração** a

Suely da Silva Quadros

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida em 18 de novembro de 1982, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 22 de dezembro de 2006.

Sueley da Silva Queiroz
Diplomada
R.G.n.º 15988883-0/AM

Luiz Antonio Campos Corrêa
Luiz Antonio Campos Corrêa
Reitor

Secretaria de Registros e Controles Acadêmicos

R.G.n° 15988E83-0/AM

Reitor

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 378
de 05 de março de 1991 e publicada no
D.O.U n.º 51 de 15.03.91

APOSTILA

Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas,
o diplomado concluiu neste Centro a
Habilitação de Pessoal.

22.1.12.12.2006

Soranda Tabosa de Carvalho

.....
Soranda Tabosa de Carvalho
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLES ACADÊMICOS

Diploma, registrado sob o n.º 123
Livro Adm-01 Fls. 016 em 22.1.12.12.2006
Processo n.º 276.1.2006 de acordo com o disposto no art. 2º, § 2º,
do Decreto n.º 5.786, de 24 de maio de 2006.

Em, 22.1.12.12.2006

Soranda Tabosa de Carvalho

.....
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

CARTÓRIO ABREU
9º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

MARTA PATRÍCIA RAMIRES LUJAN

Engenheira Ambiental | Mestra em Sociedade e Cultura na Amazônia

Especialista Técnica — Oficinas Participativas e Planos de Negócios da Sociobiodiversidade — Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026

Residente em Tabatinga - AM

Telefone Celular: 97 98119-7500 | E-mail: martalujan128@gmail.com

PERFIL

Engenheira Ambiental e Mestra em Sociedade e Cultura na Amazônia (UFAM), com trajetória na formulação, coordenação e facilitação de projetos voltados à governança e autonomia de territórios tradicionais em Terras Indígenas, com povos indígenas e comunidades tradicionais na Amazônia. Experiência na condução de oficinas participativas, aplicação de metodologias de educação popular, cartografia social e elaboração de diagnósticos e planos de negócios comunitários para o fortalecimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade. Atuação em articulação institucional com organizações nacionais e internacionais, com trabalho direto na bacia hidrográfica do Alto Solimões. Experiência profissional contínua desde 2018 (8 anos) em projetos de oficinas participativas e elaboração de planos de negócios comunitários na Amazônia, com atuação direta na região do Médio Solimões, objeto da Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **Oficinas Participativas e Educação Popular:** Facilitação de oficinas comunitárias, diagnósticos rápidos participativos (DRP), construção coletiva de soluções e mobilização de lideranças tradicionais e indígenas.
- **Planos de Negócios Comunitários e Bioeconomia:** Estruturação de modelos de negócios da sociobiodiversidade, mapeamento de custos operacionais e gargalos de comercialização de cadeias de valor locais.
- **Gestão Socioambiental e Territorial:** Mapeamento biocultural, conservação de ecossistemas fluviais transfronteiriços e cartografia social.
- **Articulação Institucional e Gestão de Projetos:** Gestão de cronogramas, facilitação técnica de campo e produção de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- **Comunicação Comunitária e Mobilização Social:** Formação de comunicadores locais, produção editorial institucional e uso de ferramentas de comunicação (rádio comunitária, festivais) para mobilização de lideranças, captação de recursos e resposta a demandas socioambientais emergenciais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ano	Formação
2021	Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA), Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
2016	Graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Florida International University (FIU) / Iniciativas Regionais na Amazônia:

Articuladora Regional / Consultora Técnica Socioambiental (2022 – junho de 2026):

- Coordenação e facilitação de oficinas participativas de base comunitária para conservação e governança de ecossistemas fluviais na Amazônia transfronteiriça.
- Execução de metodologias de cartografia social e diagnóstico rápido participativo (DRP) com comunidades indígenas e ribeirinhas do Alto/Médio Solimões, incluindo Belém do Solimões e contexto transfronteiriço.
- Coordenação editorial do Catálogo Biocultural de Belém do Solimões: Frutos, Peixes e Saberes das Águas (autorizado pela FUNAI) e da Cartilha de Cartografia Social dos Igarapés de Belém do Solimões, documentando conhecimento ecológico tradicional Ticuna/Magüta.
- Articulação de lideranças locais, organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa na calha dos rios Solimões, Putumayo e Içá.
- Sistematização de dados socioambientais qualitativos e quantitativos em relatórios técnicos para órgãos financiadores e comunidades parceiras.

ADACAIBS (Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural da Aldeia Indígena de Belém do Solimões) e Federação Indígena do Povo Kukama-Kukamiria do Brasil (TWRK): Consultora Independente: Captação de Recursos e Gestão de Projetos (2018 – Atual):

- Estruturação da proposta Guardiões das Águas do Évare (Fundo Casa Socioambiental) — aprovada, cobrindo 8 aldeias das TI Évare I e II, com formação de 16 monitores territoriais.
- Estruturação de proposta de turismo comunitário de avistamento de aves com o Coletivo das Passarinheiras (mulheres Ticuna/Magüta).
- Assessoria técnica à Federação TWRK (Kukama-Kukamiria) em propostas de autonomia econômica e comercialização (mulheres ceramistas) e sociobiodiversidade.
- Inscrição habilitada na Etapa 1 do Prêmio Fundo Amazônia – Conhecer e Reconhecer (BNDES).
- Apoio institucional ao 12º Festival de Comunicação Indígena do Alto Solimões, com formação de locutores comunitários.

MB Consultoria: Consultora parceira em projetos de desenvolvimento socioeconômico regional, bioeconomia, cultura regional e comunidades tradicionais (desde 2020):

- **Maio a Setembro de 2020** – Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia: em coordenação com a SEDECTI/AM e o BID, o objetivo era desenhar uma agenda de atividades para analisar oportunidades e identificar linhas de ação para promover a bioeconomia, compreendendo objetivos da agenda e fatores críticos de sucesso, identificação dos principais atores a participar da iniciativa, definição de formatos, agenda do 1º dia com visitas de campo, agenda do 2º dia com encontros bilaterais e agenda do 3º dia com workshop para geração dos produtos. A partir dos resultados das visitas de campo, oficinas colaborativas, encontros bilaterais e workshop, foi preparado um plano com grandes eixos e

perspectivas mensuráveis para curto, médio e longo prazo, e plano de investimento e indicativos para apoio do BID.

- **Fevereiro a Novembro de 2024** – Projeto Bem Público Regional (BPR) Fronteiras Amazônicas, em parceria com o Setor de Integração e Comércio (INT) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e as Prefeituras de Tabatinga (Brasil) e Alcaldía de Leticia (Colômbia), com foco nos setores de turismo e agricultura, compreendendo: elaboração de diagnóstico socioeconômico binacional, com aplicação de instrumento de coleta padronizado e entrevistas semiestruturadas junto a 11 representantes das prefeituras, entidades comerciais, associações comunitárias, comunidades indígenas, associações de mulheres, organizações de turismo e civis, além de observações in loco em centros comerciais e feiras de produtos agrícolas; elaboração do Manual de Governança do BPR ("Fronteiras Amazônicas: marco metodológico para uma integração regional"), com definição de missão, visão, princípios de governança (Integração, Complementaridade, Representatividade, Resultados, Respeito e Sustentabilidade), estrutura organizacional (Comissão Executiva Permanente, Núcleos Operacionais e Mesas de Discussão) e metodologia de condução das reuniões das Mesas de Discussão; e elaboração de cronograma de execução e indicadores de monitoramento do modelo de governança.

CURSOS COMPLEMENTARES E QUALIFICAÇÕES RELEVANTES

- Gestão de Projetos — APIAM (Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas), 2025.
- Especialização em andamento: Gestão da Produção com Enfoque na Indústria 4.0 – Logística 4.0 (Escola Superior de Ciências Sociais/UEA).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação, confere o título de
Mestra em Sociedade e Cultura na Amazônia, na
área de concentração em Processos Socioculturais na Amazônia a

Marta Patrícia Ramires Lujan

brasileiro(a), natural do estado do Amazonas, nascido(a) em 30 de maio de 1990, e
outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 05 de dezembro de 2023

Adriano L. L. L.
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Marta Patrícia R. Lujan
Titulada

Cart. de Identidade nº 22945997/AM

Sylvio Lujan
Reitor



Curso de Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia

Área de concentração em Processos Socioculturais na Amazônia

Reconhecido pelo(a) Portaria MEC n.º 609 de 14/03/2019, publicada no
DOU em 18/03/2019

Defesa: 04/11/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 3731, Fls. 110, Livro LM-4, em
05/12/2023, Processo nº 003636/2023, em conformidade com
o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, data da de 20
de dezembro de 1996.

Manaus-AM, 05 de dezembro de 2023.

Yubira Rodrigues de Souza
Coordenador(a) da CRD

Visto: *Suzana Viana de Silva Fardim*
Diretor(a) da DRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental
em 12 de fevereiro de 2016, outorga o diploma de

ENGENHEIRA AMBIENTAL a

Marta Patrícia Ramires Lujan

brasileiro(a), natural do Estado do Amazonas, nascido(a) em 30 de maio de 1990 e
confere-lhe o grau de BACHARELA EM ENGENHARIA AMBIENTAL a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 12 de fevereiro de 2016

Elizabeth Savaris Zimertel
Diretor(a) do(a) Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente de
Humaitá

Marta Patrícia Ramires Lujan
Tritulado(a)

Cart. de Ident. nº 22945997/AM

Reitora



CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Reconhecido pelo(a) Portaria nº 655 de 11/12/2013, publicada
no DOU nº 241 de 12/12/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS Diploma registrado sob nº 451, Fls. 91, Livro CHU-1, em 12/02/2016, Processo nº 000290/2016, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996. Manaus-AM, 12 de fevereiro de 2016 <i>Manaus-AM, 12 de fevereiro de 2016</i> Coordenador(a) da CRD VISTO: Diretor(a) do DRA



RICARDO CORDOVIL REIS

Especialista em Tecnologia da Informação | Bacharel em Sistemas de Informação (UFAM)

Equipe de Apoio — Desenvolvimento do Aplicativo (Calculadora de Precificação)
— Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026

E-mail: ricardo@mbconsultoria.com

PERFIL

Especialista em Tecnologia da Informação, com formação em Sistemas de Informação e forte atuação em Engenharia de Software, Segurança e Governança de TI. Integra visão estratégica à prática, promovendo inovação por meio de soluções tecnológicas eficientes. Possui 2 (dois) anos de atuação na MB Consultoria, com desenvolvimento de aplicativos com aplicação de inteligência artificial, sistemas internos e plataformas diversas, além de ministrar treinamentos de Gestão de Sistemas e Inteligência Artificial. Integrará a equipe de apoio técnico responsável pelo desenvolvimento da calculadora digital para precificação de produtos da sociobiodiversidade, prevista no objeto da presente contratação.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ano	Formação
2024	Bacharelado em Sistemas de Informação, Universidade Federal do Amazonas (UFAM) — Colação de grau: 10/09/2024

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Engenharia de Software
- Segurança e Governança de TI
- Desenvolvimento de aplicativos com inteligência artificial
- Sistemas internos e plataformas diversas
- Ministração de treinamentos de Gestão de Sistemas e Inteligência Artificial

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

MB Consultoria: Atuação de 2 (dois) anos, com desenvolvimento de aplicativos com aplicação de inteligência artificial, sistemas internos e plataformas diversas. Ministra treinamentos de Gestão de Sistemas e Inteligência Artificial.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



Série "B" nº 2511/2024

Criada e mantida pela Fundação Universidade do Amazonas nos termos da Lei Federal nº 4069-a de 12 de junho de 1962, do Decreto Federal nº 53.699 de 13 de março 1964 e do Decreto nº 657 de 1969, atualmente denominada Universidade Federal do Amazonas, de acordo com a Lei 10.468, de 20 de junho de 2002, publicada no DOU, no dia 21 de junho de 2002.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que: **RICARDO CORDOVIL REIS**

CPF: **028.678.682-62**

Filho (a) de :

PAI: **JOÃO LUIS DA COSTA DOS REIS**

MÃE: **MARILENE AZEVEDO CORDOVIL**

Concluiu o Curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, reconhecido pelo Portaria nº 306 de 27/12/2012, publicada no DOU nº 251 de 31/12/2012. Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 154 de 21/06/2023, publicada no DOU nº 117 de 22/06/2023. Tendo colado grau em **10/09/2024**.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 26/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA RODRIGUES DE SOUZA**, Coordenador(a) da Coordenação de Registro de Diplomas, em **26/03/2025**, às **14:04**, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZAURA MARIA DA SILVA JARDIM**, Diretor(a) do Departamento de Registro Acadêmico, em **26/03/2025**, às **14:04**, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento emitido em: 26/03/2025 às 14:04:23.

Código de Autenticidade do Documento: b2c9c84df1

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em:
<http://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/autenticacaoPermanente>

PORTFÓLIO INSTITUCIONAL

MB Consultoria e Treinamento em Produtividade e Qualidade Ltda. — CNPJ 00.347.890/0001-02

Anexo referente ao item 4.1.2 do Edital da Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026, contendo a descrição dos principais projetos executados pela MB Consultoria relacionados à elaboração de planos de negócios, cadeias produtivas, bioeconomia, desenvolvimento territorial e temas correlatos.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A MB Consultoria e Treinamento em Produtividade e Qualidade Ltda., constituída em 1994 e com 32 anos de experiência no mercado, é inscrita no CNPJ sob o n° 00.347.890/0001-02, com sede na Avenida Constantino Nery n° 2.789, Salas 1006 a 1008, 10° andar, Chapada, Manaus/AM, atuando na prestação de serviços de consultoria empresarial, planejamento estratégico, diagnóstico organizacional e elaboração de planos de negócios, com histórico de projetos voltados a cadeias produtivas, bioeconomia e desenvolvimento territorial na região amazônica e em outras localidades do país.

Desde sua constituição, a MB Consultoria atua no desenvolvimento de planos de negócios (business plans) e estratégias de desenvolvimento empresarial, com atuação naturalmente concentrada na região amazônica, onde está sediada. Ao longo de seus 32 anos de história, a empresa desenvolveu um número expressivo de projetos nessa área; nem todos foram formalizados por meio de Atestados de Capacidade Técnica, mas todos foram construídos e consolidados ao longo do tempo como parte de sua trajetória institucional, complementando os projetos documentados relacionados neste Portfólio.

PRINCIPAIS PROJETOS EXECUTADOS

Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia

Cliente: SEDECTI/AM, em coordenação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) — Maio a Setembro de 2020

Elaboração de uma agenda de atividades para análise de oportunidades e identificação de linhas de ação para promoção da bioeconomia no Estado do Amazonas, compreendendo visitas de campo, oficinas colaborativas, encontros bilaterais e workshop para geração de produtos. Como resultado, foi preparado um plano com eixos estratégicos e perspectivas mensuráveis para curto, médio e longo prazo, além de plano de investimento e indicativos para apoio do BID.

Projeto Bem Público Regional (BPR) Fronteiras Amazônicas

Cliente: Setor de Integração e Comércio (INT) do BID, Prefeitura de Tabatinga (Brasil) e Alcaldía de Leticia (Colômbia) — Fevereiro a Novembro de 2024

Consultoria para criação de um modelo de institucionalidade transfronteiriça com foco nos setores de turismo e agricultura, compreendendo: elaboração de diagnóstico socioeconômico binacional, com aplicação de instrumento de coleta padronizado e entrevistas semiestruturadas junto a 11 representantes das prefeituras, entidades comerciais, de turismo e civis, além de observações in loco em centros comerciais e

feiras de produtos agrícolas; elaboração do Manual de Governança do BPR ("Fronteiras Amazônicas: marco metodológico para uma integração regional"), com definição de missão, visão, princípios de governança, estrutura organizacional (Comissão Executiva Permanente, Núcleos Operacionais e Mesas de Discussão) e metodologia de condução das reuniões; e elaboração de cronograma de execução e indicadores de monitoramento do modelo de governança.

Adequação, Revitalização e Melhoria do Sistema de Gestão Integrado e Plano de Negócios

Cliente: Parente Andrade Ltda — Coari e Manaus/AM — Fevereiro a Junho de 2020

Consultoria socioeconômica e organizacional no escopo de operação do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus para a Petrobrás, compreendendo realização de oficinas com metodologia participativa junto a comunidades locais, associações e cooperativas de cadeias produtivas de Coari/AM, levantamento e análise de impactos socioeconômicos, segurança e saúde, desenvolvimento de Plano de Negócios, elaboração de Planejamento Estratégico, mapeamento e normatização de processos organizacionais, Auditoria Interna e implementação/monitoramento de painéis de Inteligência de Negócios na plataforma Power BI.

Diagnóstico e Plano de Negócios de Polos Geradores e Consumidores de Carga Logística

Cliente: BAMS Capital (BAMS Participações S/A) — Boa Vista/RR

Consultoria especializada para definição da implantação de Porto Seco Alfandegado em Boa Vista (RR), com identificação de Matriz de Carga e proposição de estratégias de Integração Logística Regional e Internacional, compreendendo levantamento e mapeamento de polos geradores e consumidores de carga, identificação e caracterização das principais cadeias produtivas do Estado de Roraima, diagnóstico da infraestrutura logística disponível, análise da integração logística regional e internacional, elaboração de plano de estímulo à exportação e importação das cadeias produtivas, estudo de benefícios fiscais aplicáveis à Amazônia Ocidental e elaboração de relatório técnico consolidado com recomendações estratégicas.

Plano de Negócios com Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica de Transporte Fluvial

Cliente: Navegação Cunha Ltda — Rota Manaus/Belém — Maio a Julho de 2011

Elaboração de Plano de Negócios com Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica de Transporte Fluvial na rota Manaus/Belém, incluindo levantamento e análise técnica das condições de navegabilidade e infraestrutura portuária, avaliação econômico-financeira de viabilidade, análise de demanda e do mercado de cargas e passageiros, realização de oficinas com metodologia participativa junto a comunidades locais em Manaus e Belém, empresários e associações de cadeias produtivas, elaboração de relatório técnico consolidado e apresentação de indicadores em painéis na plataforma Tableau.

Plano de Negócios com Estudo de Viabilidade para Reposicionamento Estratégico de Marca

Cliente: Bacozone Comércio de Bebidas — Ano de 2022

Elaboração de Plano de Negócios com análise de demanda e do mercado, realização de oficinas e pesquisas qualitativas, análise SWOT, análise de posicionamento estratégico, planejamento estratégico e elaboração de painéis de Inteligência de Negócios na plataforma Power BI.

Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard

Cliente: Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM) — 2011-2012

Elaboração de Mapa Estratégico e Matriz de Indicadores para 22 unidades administrativas e mais de 300 servidores públicos, com aplicação da metodologia Balanced Scorecard (BSC).

Planejamento Estratégico com Mapa Estratégico via BSC

Cliente: IPAAM — Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas — 2019

Elaboração de Planejamento Estratégico para órgão ambiental estadual, com Mapa Estratégico via Balanced Scorecard (BSC), Análise SWOT, Análise PESTAL e Matriz de Indicadores.

OUTROS PROJETOS EXECUTADOS — GESTÃO DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Projetos complementares que demonstram a capacidade técnica da MB Consultoria em temas correlatos ao objeto desta contratação, especialmente planejamento estratégico, diagnóstico organizacional e desenvolvimento de equipes.

Projeto de Tabulação e Análise dos Resultados da Pesquisa de Clima Organizacional 2015

Cliente: Benchimol, Irmão & Cia Ltda (Bemol) — Agosto a Setembro de 2015

Consultoria técnica especializada compreendendo tabulação e análise dos resultados gerais da pesquisa de clima organizacional; estratificação dos resultados por fator avaliado, por liderança e por unidade; comparativo dos resultados com a pirâmide das necessidades de Maslow; e comparativo dos resultados entre os anos.

Programa de Desenvolvimento dos Líderes — PDL Nível I

Cliente: Comepi (Cosmenorte Produtos de Higiene e Beleza Ltda) — Fevereiro a Agosto de 2015

Consultoria técnica especializada compreendendo diagnóstico da liderança, por meio de aplicação de avaliação de potencial e perfil; preparação e customização do material didático dos módulos de capacitação; realização dos módulos de capacitação, totalizando 56 horas de treinamentos; e aplicação de avaliação de aplicabilidade do conhecimento.

Desenvolvimento e Implantação do Projeto de Planejamento Estratégico

Cliente: Samel Serviços de Assistência Médico Hospitalar Ltda — Novembro de 2007 a Julho de 2008

Assessoria e consultoria compreendendo mapeamento de informações de mercado e dados gerenciais estratégicos para diagnóstico e reestruturação da organização, análise e elaboração de estudos de mercado, instituição de modelos de inteligência competitiva, delineamento de procedimentos e atribuições dos setores como parte da criação de um Setor de Inteligência Estratégica, realização de treinamentos para

preparação e capacitação dos colaboradores para execução do planejamento, e disseminação e proteção das informações gerenciais e organizacionais.

Projeto de Tabulação e Análise dos Resultados da Pesquisa de Clima Organizacional 2018

Cliente: PRODAM — Processamento de Dados Amazonas S/A (Governo do Estado do Amazonas) — Dezembro de 2018 a Março de 2019

Consultoria técnica especializada compreendendo aplicação de questionário de pesquisa de clima organizacional, tabulação e análise dos resultados gerais, estratificação dos resultados por fator avaliado, por liderança, por área (Diretoria, Gerência, Supervisão e afins) e por unidade, comparativo dos resultados com a pirâmide das necessidades de Maslow e com outras empresas de diferentes segmentos, elaboração de Plano de Ação com base em discussões realizadas em Grupos Focais, e apresentação dos resultados.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E BALANCED SCORECARD (BSC)

Histórico consolidado de mais de 20 anos em projetos de formulação, implantação e manutenção de Planejamento Estratégico com base na metodologia Balanced Scorecard (BSC), abrangendo órgãos públicos, entidades de classe e empresas privadas de diversos portes e segmentos — item fundamental do objeto desta contratação, que prevê a elaboração de Planejamento Estratégico para cada uma das 8 associações.

Cliente	Período	Escopo
SEPLAN — Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Amazonas	24/02/2010 a 30/04/2010	Curso de Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard
Prefeitura de Manaus — SEMPLAD	11/08/2008	Construção do Mapa Estratégico e BSC
ADM Serviços Ltda (Grupo ADM — Lojas e Venda Direta O Boticário, Franquias Moda e Móveis)	Abril/2014 a Janeiro/2015	Projeto "MBPerformance": formulação, planejamento e implantação do BSC, matrizes de indicadores de performance e treinamento das equipes
AmazonSAT — Amazônia Cabo Ltda	Julho/2010 a Janeiro/2012	Elaboração do Mapa Estratégico e Declaração da Estratégia; implantação do Programa de Remuneração Variável alinhado ao BSC
Bemol — Benchimol, Irmão & Cia Ltda	Dezembro/2006	Alinhamento do Planejamento ao BSC; elaboração do Mapa Estratégico e Matriz do BSC
CDLM — Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus	Abril/2007 a Fevereiro/2008, com manutenção contínua desde Maio/2008	Implantação e manutenção do Planejamento Estratégico com base no BSC
Cultura Inglesa — Manaus	Janeiro a Agosto/2012	Planejamento Estratégico alinhado ao BSC; Mapa Estratégico e Plano de Ação

Grupo Raman Neves / Em Tempo (TV Em Tempo, Jornal Em Tempo, Jornal Agora)	Agosto/2014 a Abril/2015	Projeto "MBPerformance": formulação, planejamento e implantação do BSC
Grupo VDA (Amazon Bebidas, BV Logística, Navegação Cunha, Rede de Postos VDL)	Novembro/2013 a Março/2015	Projeto "MBEstratégia&Gestão": desenho de modelos de negócios (metodologia CANVAS), Mapas Estratégicos e BSC, Planos de Ação Estratégicos e redesenho da estrutura organizacional
Platinum Construções Ltda	Julho/2007 a Maio/2008, com manutenção contínua desde Agosto/2008	Implantação e manutenção do Planejamento Estratégico com base no BSC
Rio Claro Trust de Recebíveis S.A.	Janeiro a Setembro/2006, com manutenção contínua desde Fevereiro/2007	Implantação e manutenção do Planejamento Estratégico com base no BSC
Samel Plano de Saúde Ltda	01/04/2013 a 01/04/2015	Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard
Transportes Bertolini Ltda (TBL)	Março/2003 a Agosto/2008	Implantação, manutenção e melhoria do Planejamento Estratégico com base no BSC
Waldemiro P. Lustoza & Cia Ltda	Janeiro/2015 a Janeiro/2016	Projeto "MBEstratégia&Gestão": desenho de modelos de negócios (CANVAS), Mapas Estratégicos (BSC) e Planos de Ação Estratégicos

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Histórico de projetos de capacitação, treinamento in company e desenvolvimento de equipes voltados a planejamento estratégico e gestão pública — segundo item fundamental do objeto desta contratação, que prevê oficinas com base em metodologias de educação popular.

Cliente	Período	Escopo
TCE/AM — Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	09/06/2008 a 12/06/2008	Treinamento: Curso In Company de Planejamento Estratégico – BSC
SUSAM — Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas	16 e 17/02/2009	Workshop de Novas Técnicas de Gerenciamento e Gestão na Saúde Pública, Liderança Organizacional e Ferramentas de Planejamento e Gerenciamento Estratégico
AMAZONPREV — Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas	25/03/2009	Palestra de Planejamento Estratégico nas Organizações, Gestão Pública Profissional, Planejamento e Gerenciamento do Tempo e Comportamento
SEPLAN — FORPLAN (Programa de Fortalecimento do Planejamento)	Outubro a Dezembro/2012	Treinamento com módulos de Processos e Instrumentos do Planejamento, Orçamento Público, Elaboração de Indicadores de

		Desempenho e Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas
--	--	--

TEMAS DE ATUAÇÃO CORRELATOS AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

Os projetos acima demonstram histórico consolidado da MB Consultoria em: elaboração de planos de negócios (Parente Andrade, Navegação Cunha, Bacozone, BAMS Capital); cadeias produtivas e desenvolvimento territorial (Parente Andrade em Coari/AM, BAMS Capital em Roraima, Projeto BPR Fronteiras Amazônicas em Tabatinga/AM); bioeconomia (Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia, com a SEDECTI/AM e o BID); e, de forma extensiva, planejamento estratégico e treinamento e desenvolvimento — itens fundamentais do objeto desta contratação —, evidenciados em mais de 20 anos de atuação junto a órgãos públicos (SEPLAN, TCE/AM, SUSAM, AMAZONPREV, Prefeitura de Manaus, ALEAM, IPAAM) e empresas privadas de diversos portes, em conformidade com o disposto no item 4.1.2 e no item 4.2 do Edital da Avaliação Competitiva IDSM/OS N° OC037601/2026.

MARX
ALEXANDRE
CORREA
GABRIEL:36991015172
5172

Assinado de forma
digital por MARX
ALEXANDRE CORREA
GABRIEL:36991015172
Dados: 2026.09.09
10:32:49 -04'00'

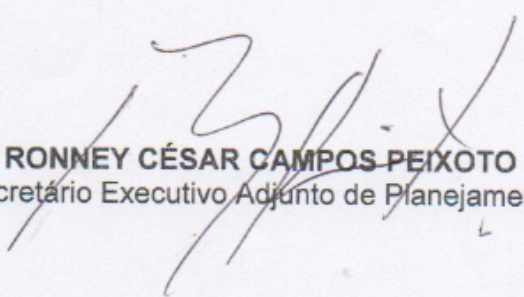


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº.00.347.890/0001-02, prestou Serviços Técnicos Especializados realizando curso de Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard da **SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, realizado no período de 24/02/2010 a 30/04/2010. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 11 de junho de 2010.


RONNEY CÉSAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário Executivo Adjunto de Planejamento

04 503 421/0001-96

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEPLAN

Rua Major Gabriel Nº 1870
Praça 14 de Janeiro - CEP 69.020-060

MANAUS

AM



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou Serviços Técnicos Especializados para a Construção do Mapa Estratégico e BSC – Balanced Scorecard da Prefeitura Municipal de Manaus, no dia 11/08/2008, projeto este desenvolvido e coordenado através da **SEMPHAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 28 de novembro de 2008.



SANDRO BREVAL SANTIAGO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



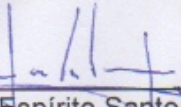
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ No. 00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Desenvolvimento do projeto "**MBPerformance**", visando promover a Formulação, Planejamento e Implantação do Balanced ScoreCard - BSC nas empresas do **GRUPO ADM SERVIÇOS (Lojas O Boticário - Varejo, Venda Direta O Boticário, Franquias - Moda e Franquia - Móveis)**. O projeto utilizou a metodologia do *Balanced ScoreCard* - BSC, promovendo a definição de objetivos estratégicos, Elaboração de Matrizes de Indicadores de Performance alinhados ao BSC, Implementação de Reuniões Sistemáticas de Acompanhamento e Discussão dos Resultados, Treinamento das equipes e Formatação de todas as ferramentas e modelos padronizados da metodologia própria da MB Consultoria para as empresas do GRUPO ADM SERVIÇOS.

O projeto foi elaborado pela MB Consultoria no período de Abril/2014 a Janeiro/2015. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, AM, 28 de outubro de 2015.



José Carlos do Espírito Santo Júnior
Diretor

02.542.460/0001-77

ADM SERVIÇOS LTDA

Rua: IJ N° 32 Conj. Morada do Sol Aleixo

CEP: 69.060-063

MANAUS

ADM

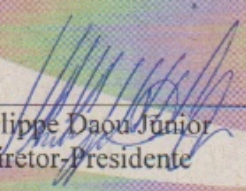
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada de Consultoria e Assessoria, desenvolvendo os Projetos de Elaboração do Mapa Estratégico e Declaração da Estratégia para o **AMAZONSAT** – Manaus e a Implantação do Programa de Remuneração Variável no **AMAZONSAT** – Manaus alinhados com a metodologia do Balanced Scorecard – BSC para a **AMAZONIA CABO LTDA.**, projeto realizado no período de julho/2010 a janeiro/2012.

Tal projeto contemplou as seguintes atividades: atualização da cultura organizacional, com missão, visão, valores organizacionais e proposta de valor; elaboração e divulgação do Mapa Estratégico; elaboração do programa de remuneração variável – PRV.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Manaus, 16 de maio de 2012.



Philippe Daou Junior
Diretor-Presidente

Manaus

Av. André Araújo, 1555 – Aleixo

Manaus/AM – CEP | 69060-000

Fone: (92) 8111-8653

www.amazonsat.com.br

Boa Vista

Av. José Magalhães, 438 – Centro
Boa Vista/RR – CEP | 69301-260
Fone: (95) 8123-4435

Macapá

Av. Olegário Silva, 2221, São X – B. Nova
Macapá/AP – CEP | 68701-200
Fone: (96) 8123-5218

Porto Velho

Av. Comendador João Neves, 548 – Nova Porto Velho
Porto Velho/RO – CEP | 79060-000
Fone: (69) 8138-5035

Rio Branco

Rua Juracy, 14 – Torcindo Neves
Rio Branco/AC – CEP | 69005-430
Fone: (68) 8122-2625

Brasília

Qd 701, conj. E, bloco 070, an. 06 e 07 B
Sobralia - Parte 101, Edif. Palácio da Rádio II – Asa Sul – Brasília DF
CEP 70340-000 – Fone: (61) 9967-4110 / (61) 3228-1908



BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA.

04 565 289/0001-47

BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA.

Praça Adalberto Valle Nº 32/76

c/ fundos p/ Miranda Leão

Centro - CEP 69.005-290

Manaus

AM

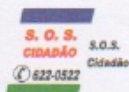
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviço de assessoria para o Alinhamento do Planejamento ao Balanced ScoreCard – BSC, visando a elaboração do Mapa Estratégico e a Matriz do BSC na **BEMOL**, no período de dezembro/2006. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 03 janeiro de 2008.

Jaime Benchimol
Diretor - Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para a implantação do Planejamento Estratégico com base no Balanced Scorecard – BSC na **CDLM – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MANAUS** no período de Abril/2007 a Fevereiro/2008, e desde Maio de 2008 até a presente data presta serviços de Manutenção e Melhoria do Planejamento Estratégico da **CDLM – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MANAUS**. Atestamos ainda que, neste projeto dentre as suas etapas foram desenvolvidas atividades como: Workshops de Análise de SWOT e Entrevistas com as Lideranças, Palestras de Planejamento Estratégico acompanhadas de material didático orientativo e certificados, Construção da Cultura Organizacional (Seminário de Alinhamento Estratégico, Definição de Diretrizes Estratégicas e Construção e Elaboração do Mapa Estratégico), Convenções de Planejamento Estratégico, e Elaboração e Apresentação de Relatórios do Projeto. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 30 de janeiro de 2009.

Manuel Joaquim de Oliveira Filho
Diretor Executivo

04 379 426/0001-59

Clube de Dirigentes Lojistas de Manaus

Rua Rui Barbosa N.º 156 - Centro

CEP 67 010 - 220

Manaus

Am.

CONSULTE O SPC - A LUCRATIVIDADE DO SEU NEGÓCIO DEPENDE DE VENDAS SEGURAS

Rua Rui Barbosa. 156 - Centro - CEP.: 69010-220 - Manaus - AM
Fones: (0**) 3621-3500 - Fax: (0**) 3621-3506

Home-page: www.cdldata.com.br
e-mail: cdl@cdldata.com.br



Cultura Inglesa

www.culturainglesa-manaus.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada de Consultoria e Assessoria, desenvolvendo o Projetos de Planejamento Estratégico da Cultura Inglesa – Manaus alinhados com a metodologia do Balanced Scorecard – BSC, projeto realizado no período de jan/2012 a agosto/2012.

Tal projeto contemplou as seguintes atividades: atualização da cultura organizacional, com missão, visão, valores organizacionais e proposta de valor; elaboração e divulgação do Mapa Estratégico; elaboração e divulgação do BSC e Plano de Ação.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores, nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Manaus, 18 de Agosto de 2012.

Anthony Hardy

Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ No. 00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Desenvolvimento do projeto "**MBPerformance**", visando promover a Formulação, Planejamento e Implantação do Balanced ScoreCard - BSC nas empresas do **GRUPO RAMAN NEVES - EM TEMPO (TV Em Tempo, Jornal Em Tempo, Jornal Agora)** empresas de grande porte. O projeto utilizou a metodologia do *Balanced ScoreCard* - BSC, promovendo a definição de objetivos estratégicos, Elaboração de Matrizes de Indicadores de Performance alinhados ao BSC, Implementação de Reuniões Sistemáticas de Acompanhamento e Discussão dos Resultados, Treinamento das equipes e Formatação de todas as ferramentas e modelos padronizados da metodologia própria da MB Consultoria para as empresas do **GRUPO RAMAN NEVES - EM TEMPO**.

O projeto foi elaborado pela MB Consultoria no período de Agosto/2014 a Abril/2015. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

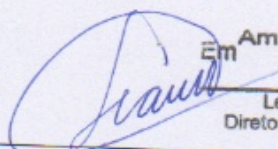
Manaus, AM, 28 de outubro de 2015.

08.051.434/0001-89
TERRA EDITORA COM E SERV
GRÁFICO LTDA

Rua Dr. Dalmir Câmara nº 623
Bairro São Jorge
CEP: 69.033-070

Manaus

Am

Em Amazonas Tempo

Leandro Nunes
Diretor ADM/Financeiro

Leandro Neves Nunes

Diretor Administrativo/Financeiro

AMAZONAS
EMTEMPO
O jornal que você lê

Agora
Só o que interessa


TV EM TEMPO


sbt


em
tempo


JEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ No. 00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Desenvolvimento do projeto "**MBEstratégia&Gestão**", visando promover a Formulação, Planejamento e Implantação da Estratégia e Reestruturação Organizacional para as empresas do GRUPO VDA (Amazon Bebidas, BV Logística, Navegação Cunha e Rede de Postos VDL), empresas de grande porte.

O projeto contemplou a Implementação de um Planejamento Estratégico através do Desenho dos Modelos de Negócios das empresas, com base na metodologia CANVAS, Elaboração de Mapas Estratégicos e Realização de Treinamentos com base na metodologia do *Balanced ScoreCard* - BSC, promovendo a definição de diretrizes estratégicas, Elaboração de Matrizes de Indicadores de Performance alinhados ao BSC, Elaboração de Planos de Ações Estratégicos, Implementação de Reuniões Sistemáticas de Acompanhamento e Discussão dos Resultados, Treinamento das equipes e Formatação de todas as ferramentas e modelos padronizados da metodologia própria da MB Consultoria, além de ter promovido o Redesenho da Estrutura Organizacional das empresas, promovendo a remodelagem e reestruturação dos cargos das empresas do GRUPO VDA.

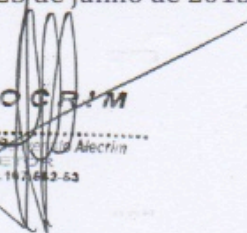
A saber, os profissionais, consultores da MB CONSULTORIA que atuaram neste projeto foram:

- **Marx Alexandre C. Gabriel - responsável técnico**
- Márcia Vieira de Oliveira
- Helen Patrícia da Silva Oliveira
- Júlia Regina Monteiro Gabriel
- Suely da Silva Quadros
- Jéferson de Araújo Torres
- Bruna Viana Cabral

O projeto foi elaborado pela MB Consultoria no período de Novembro/2013 a Março/2015. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, AM, 23 de junho de 2015.


GELOCRM
.....
Antonio Jara
CNPJ 055.147.643-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para a implantação do Planejamento Estratégico com base no Balanced Scorecard – BSC na **PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA**, no período de Julho/2007 a Maio/2008, e desde Agosto de 2008 até a presente data presta serviços de Manutenção e Melhoria do Planejamento Estratégico da **PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA**. Atestamos ainda que, neste projeto dentre as suas etapas foram desenvolvidas atividades como: Workshops de Análise de SWOT e Entrevistas com as Lideranças, Palestras de Planejamento Estratégico acompanhadas de material didático orientativo e certificados, Construção da Cultura Organizacional (Seminário de Alinhamento Estratégico, Definição de Diretrizes Estratégicas e Construção e Elaboração do Mapa Estratégico), Convenções de Planejamento Estratégico, Reuniões Mensais de Acompanhamento, Reuniões Trimestrais de Resultados, Acompanhamento Mensal dos Resultados através da Sinaleira e Elaboração e Apresentação de Relatórios do Projeto. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 31 de janeiro de 2009.

Sergio Bernardo L. L. Peixoto
Diretor Executivo

03 718 7977 0001-55

PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Djalma Batista, 3694 Loja 08 Centro
Empresarial Art Center - Pq. 10 de Novembro

CEP 69050 - 010

MANAUS

9º TABELIONATO DE NOTAS MANAUS-AM
Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã

☐ José Adnelmo C. Jansen	Certifico e Dou Fé que esta cópia e reprodução fiel do original/cópia autenticada que me foi exibido.
☒ Henrique dos S. B. Barros	
☐ Hazelma M. da Silva	
☐ Valdeir M. de C. dos Santos	
18 MAIO 2009	
Válido somente com Selo de Fiscalização	

CARTÓRIO ABRU
Av. Paraíba, 250
Tel.: (92) 2129-0093

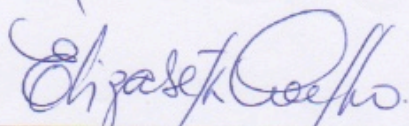


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para a implantação do Planejamento Estratégico com base no Balanced Scorecard – BSC na **RIO CLARO TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.** no período de Janeiro a Setembro/2006, e desde Fevereiro de 2007 até a presente data presta serviços de Manutenção e Melhoria do Planejamento Estratégico da **RIO CLARO TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.** Atestamos ainda que, neste projeto dentre as suas etapas foram desenvolvidas atividades como: Workshops de Análise de SWOT e Entrevistas com as Lideranças, Palestras de Planejamento Estratégico acompanhadas de material didático orientativo e certificados, Construção da Cultura Organizacional (Seminário de Alinhamento Estratégico, Definição de Diretrizes Estratégicas e Construção e Elaboração do Mapa Estratégico), Convenções de Planejamento Estratégico, Reuniões Mensais de Acompanhamento, Reuniões Trimestrais de Resultados, Acompanhamento Mensal dos Resultados através da Sinaleira e Elaboração e Apresentação de Relatórios do Projeto. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 30 de janeiro de 2009.



Elizabeth Magalhães Coelho
Diretora Presidente

02.878.751/0001-30

**RIO CLARO TRUST DE
RECEBÍVEIS S/A**

Au. João Valério, nº 690 - 1º Andar
Cj. Vieira Alves - N. S. das Graças
CEP: 69.053-140

MANAUS

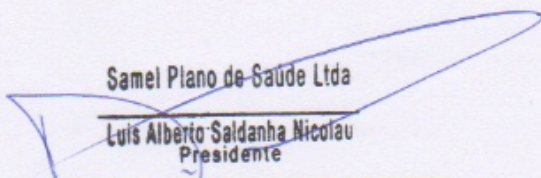
AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº.00.347.890/0001-02, prestou Serviços Técnicos Especializados, desenvolvendo o projeto de **Planejamento Estratégico e BSC - Balanced Scorecard** na SAMEL, realizado no período de 01/04/2013 a 01/04/2015. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 23 de junho de 2015


Samel Plano de Saúde Ltda
Luis Alberto Saldanha Nicolau
Presidente

Luis Alberto Saldanha Nicolau
Presidente

84.537.141/0001-38
SAMEL-PLANO DE SAÚDE LTDA.
Av Joaquim Nabuco, 1550
Centro
CEP. 69.020-030
Manaus AM



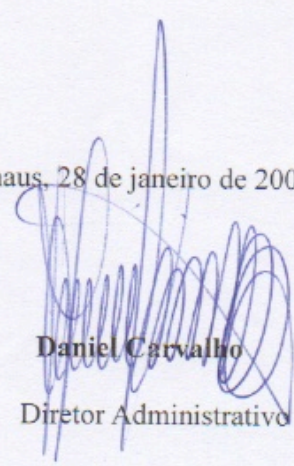
Samel
Assistência Médica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para a implantação, Manutenção e Melhoria do Planejamento Estratégico com base no Balanced Scorecard – BSC na **TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. – TBL**, no período de Março de 2003 a Agosto/2008. Atestamos ainda que, neste projeto dentre as suas etapas foram desenvolvidas atividades como: Workshops de Análise de SWOT e Entrevistas com as Lideranças, Palestras de Planejamento Estratégico acompanhadas de material didático orientativo e certificados, Construção da Cultura Organizacional (Seminário de Alinhamento Estratégico, Definição de Diretrizes Estratégicas e Construção e Elaboração do Mapa Estratégico), Convenções de Planejamento Estratégico, Reuniões Mensais de Acompanhamento, Reuniões Trimestrais de Resultados, Acompanhamento Mensal dos Resultados através da Sinaleira e Elaboração e Apresentação de Relatórios do Projeto. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 28 de janeiro de 2009



Daniel Carvalho

Diretor Administrativo



WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA LTDA

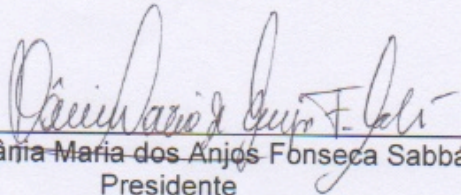
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ No. 00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Desenvolvimento do projeto "**MBEstratégia&Gestão**", visando promover a Formulação, Planejamento e Implantação da Estratégia para a empresa **WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA LTDA**, empresa familiar de grande porte. O projeto contemplou a Implementação de Desenho dos Modelos de Negócios das empresas, com base na metodologia CANVAS, Elaboração de Mapas Estratégicos com base na metodologia do *Balanced ScoreCard* - BSC, promovendo a definição de diretrizes estratégicas, Elaboração de Matrizes de Indicadores de Performance alinhados ao BSC, Elaboração de Planos de Ações Estratégicos, Implementação de Reuniões Sistemáticas de Acompanhamento e Discussão dos Resultados, Treinamento das equipes e Formatação de todas as ferramentas e modelos padronizados da metodologia própria da MB Consultoria para a **WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA LTDA**.

O projeto foi elaborado pela MB Consultoria no período de janeiro/2015 a janeiro/2016. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, AM, 23 de fevereiro de 2015.


Vânia Maria dos Anjos Fonseca Sabbá
Presidente

04.562.773/0001-12

WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA LTDA

Av. Presidente Dutra, N° 708 - Glória

CEP: 69027-110

MANAUS

AM

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO, INTERIOR, FLUVIAL
Av.: Presidente Dutra, 708 – Glória – CEP: 69027 – 110
Telefones: (92) 3671-4838 / (92) 3671-2633 – FAX: (92) 3671-5421
CNPJ: 04.562.773/0001-12 Insc.Est.: 04.169.037-0
Site da empresa: www.wpl.com.br
Manaus - Amazonas



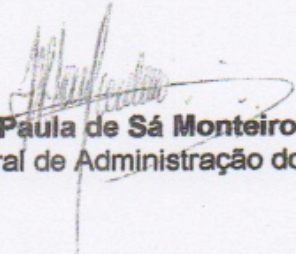
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 00.347.890/0001-02, prestou serviços especializados em Treinamento para a Realização de Curso In company de Planejamento Estratégico – BSC, no período de 09/06/2008 à 12/06/2008. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 30 de junho de 2008.


José Alfredo Paula de Sá Monteiro
Secretário Geral de Administração do TCE/AM



SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada para a realização do Workshop de Novas Técnicas de Gerenciamento e Gestão na Saúde Pública, aplicando conceitos de Liderança Organizacional e Ferramentas de Planejamento e Gerenciamento Estratégico na Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SUSAM, nos dias 16 e 17/02/2009. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores.

Manaus, 15 de maio de 2009.

ALZENIR DE PAULA EDWARDS

Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ANTÔNIO DANIEL SILVA DE ALMEIDA

Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Consultoria Técnica Especializada para a realização da Palestra de Planejamento Estratégico nas Organizações, aplicando conceitos de Gestão Pública Profissional, Planejamento Estratégico, Planejamento e Gerenciamento do Tempo e Comportamento na AMAZONPREV, no dia 25/03/2009, das 16 às 18h00. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores

Manaus, 31 de março de 2009.


Nelson Mitumasa Takano
Gerente Administrativo-Financeiro

04.986.163/0001 - 46

AMAZONPREV

Fundo Previdenciário do
Estado do Amazonas

Rua Duque de Caxias, 491 - Centro

CEP 69.020 - 140

MANAUS

AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

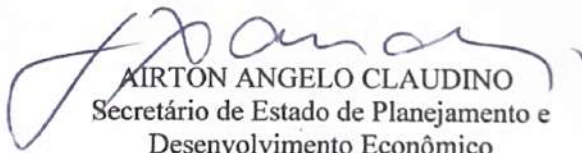
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.00.347.890/0001-02, prestou serviços de Treinamento, no período de outubro/2012 a dezembro/2012, atendendo aos termos firmados com a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO AMAZONAS-SEPLAN**, visando a realização do **FORPLAN – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO**, compostos pelos seguintes módulos de capacitação:

- Processos e Instrumentos do Planejamento
- Orçamento Público
- Elaboração de Indicadores de Desempenho
- Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas

Todos os serviços acordados foram cumpridos satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade, através da Capacidade Técnica da referida empresa, de seus dirigentes e consultores. Nada existindo que possa desabonar sua conduta e capacidade técnica e profissional.

Manaus, 04 de Março de 2013


AIRTON ANGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



CONTRATO DE MONTANTE FIXO

TC nº: **ATN/OC-17419-RG**
Contrato nº: C- **RG-T3439-P003**

Título do projeto: **Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia**

Este Contrato de Montante Fixo (o "Contrato") é inscrito pelo **Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID** (doravante denominado "Banco"), uma Organização Financeira Internacional com sede em 1300 New York Avenue, NW, Washington, DC 20577, representado por Carlos Gonzalo Rivas Gomez, Chefe da Divisão de Competitividade, Tecnologia e Inovação IFD/CTI, por uma parte; e pela outra parte por **M B Consultoria e Treinamento em Prod e Qualidade Ltda Epp** com sede localizada em Av. Constantino Nery, 2789 . Salas 1006 a 1008 . Ed. Empire Center, Cep 69050-001 Manaus, Amazonas, Brasil devidamente representada para este ato por Marx Alexandre C. Gabriel, Sócio Administrador (que para efeitos deste se denomina "EC"). Este Contrato é efetivo na data da última assinatura. A EC relatará ao Chefe de Equipe de Rafael Anta IFD/CTI nas atividades diárias em relação ao desempenho do presente Contrato.

Considerando que:

CONSIDERANDO que a EC é legalmente estabelecida e que pode prestar os serviços de consultoria especificados nas normas e procedimentos estabelecidos pelo BID,

CONSIDERANDO que o Banco deseja contratar a EC para fornecer serviços de consultoria para ajudar a preparar uma proposta de oportunidades e linhas de ação, com um plano de investimentos, para promover a bioeconomia no Estado de Amazona (Doravante, "Serviços de Consultoria");

CONSIDERANDO que o Banco deseja que a EC forneça os "serviços de consultoria nos termos e condições deste Contrato;

ACORDAM:

A execução dos serviços de consultoria, os quais se regem entre outras pelas seguintes cláusulas:

1. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1.1 O escopo dos serviços a serem executados pela EC no âmbito do presente Contrato será segundo o estabelecido nos Termos de Referência, anexos à presente como Anexo A, além do estipulado na Proposta/oferta da EC datada 07 de maio de 2020, e ambos os documentos são partes integrante do presente Contrato.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E CUSTO

2.1 Estes serviços não devem ser iniciados até a data da última assinatura, e devem ser concluídos em ou antes 30 de setembro de 2020. Por opção do Banco, as datas de início e de conclusão podem ser prorrogadas se o Banco considerar tão necessárias para garantir o pleno cumprimento dos Termos de Referência anteriormente mencionados. Todas as modificações serão acordadas por escrito.

2.2 O custo total de serviços a serem prestados pela EC é Onze Mil Dólares Americanos (USD\$11.000.)

pagável em Dólares Americanos.

3. PAGAMENTOS

- 3.1 O pagamento pelos serviços de consultoria prestados nos termos deste instrumento deve ser feito de acordo com as modalidades previstas na seção de "Plano de Pagamentos" dos Termos de Referência (Anexo A).
- 3.2 A EC receberá seu pagamento mediante a apresentação de uma fatura devidamente documentada¹ que irá refletir os impostos aplicáveis de forma desagregada, as taxas /custos estipulados neste documento para produtos ou serviços entregues e aceitos pelo Banco de acordo com os termos deste Contrato. A EC deve fazer referência a este contrato RG-T3439-P003 e deverá fornecer informações adicionais detalhadas mediante solicitação do Banco para fundamentar qualquer cobrança ou esclarecer qualquer fatura.
- 3.3 Todas as faturas devem ser enviadas via e-mail para o Líder de Equipe do Projeto Rafael Anta rafaela@iadb.org e Elena Guillen elenag@iadb.org, com cópia para Maria del Pilar Pautrat Bonilla mpau@iadb.org. A EC fará referência ao presente Contrato nº RG-T3439-P003 em cada fatura.
- 3.4 O Banco pagará ao Fornecedor no prazo de (30) dias corridos após o recebimento da fatura devidamente documentada apresentada após a conclusão de cada tarefa e de acordo com as disposições deste documento. O Banco tem o direito de solicitar esclarecimentos antes de efetuar o pagamento de uma fatura. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega da (s) fatura (s) correspondente (s) e após a aprovação do Banco de Trabalho recebido. No caso em que qualquer tarefa executada ou relatório elaborado pela EC seja considerado insatisfatório pelo Banco (falhas na execução dos contratos), o Banco deve notificar imediatamente a EC, por escrito, especificando a natureza do problema e solicitar à EC informar como eles corrigirão as falhas identificadas.

4. RELACIONAMENTO DAS PARTES

- 4.1 Nenhum conteúdo de todo o Contrato deve ser interpretado como o estabelecimento ou a criação de um relacionamento de empregador e empregado entre a EC e o Banco, sendo acordado que a função da EC e qualquer outra pessoa que exerça qualquer Trabalho nos termos deste Contrato é de um contratante independente. Os funcionários da EC envolvidos na realização dos serviços de consultoria aqui estabelecidos são funcionários da EC para todos os fins e, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários do Banco.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 A EC não pode subcontratar qualquer um dos serviços de consultoria aqui estabelecidos sem a prévia aprovação por escrito do Banco. Se a subcontratação for aprovada pelo Banco, a EC irá, de forma adequada, dirigir e controlar seus subcontratantes e terá a responsabilidade total por todo o trabalho, seja realizada pela EC, seja por seus subcontratantes. A EC deve assegurar que todos e quaisquer subcontratados sejam obrigados a aplicar os termos e condições deste Contrato.

6. IMPOSTOS e IMUNIDADES

- 6.1 O Banco está isento por lei do pagamento ou cobrança de todos os impostos. O Banco deve fornecer

¹ A fatura da Empresa de Consultoria deve seguir o formato fiscal conforme exigido pelo país registrado da Empresa de Consultoria.



à EC os certificados de isenção de impostos, como prova da isenção do pagamento sobre vendas e impostos de uso que possam ser necessários. A EC deve informar o Banco se qualquer autoridade fiscal se recusar a reconhecer a prova da sua isenção de impostos do Banco. A isenção do imposto do Banco não se estende a quaisquer impostos que a EC esteja obrigada como resultado deste Contrato.

- 6.2 O Banco não será responsável pelo pagamento ou a retenção de nenhum imposto, prêmio, seguro ou outra remuneração adicional por qualquer conceito, que possam incidir sobre as receitas que a EC, seus agentes, funcionários, representantes ou consultores recebam pela prestação dos serviços pactuados neste Contrato.
- 6.3 Nada no presente Contrato deve atuar para restringir, limitar ou anular direitos, privilégios ou imunidades concedidas ao pessoal do Banco ou ao Banco em qualquer tratado ou lei nacional ou internacional. A EC deve informar prontamente o Banco, nos casos em que as autoridades públicas ou empresas privadas se recusarem a reconhecer os privilégios e imunidades do Banco concedidos por seu tratado constitutivo ou pela legislação local, para que o Banco possa tomar as medidas que considerar apropriadas para proteger tais privilégios e imunidades. Nada neste documento deve impedir o Banco de tomar quaisquer ações que sejam necessárias para prevenir danos imediatos, irreparáveis aos seus privilégios e imunidades.

7. CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 A EC e seus funcionários ou agentes estão conscientes de que no cumprimento das suas obrigações decorrentes do presente Contrato, eles podem ter acesso a informações privilegiadas, confidenciais e/ou propriedades do Banco ou de outros, mas na posse do Banco, incluindo, sem limitações estatísticas, financeiras, de marketing, negócios e informações pessoais, projeções, planos, previsões, relatórios, capacidades de serviço ou quaisquer outros dados ou informações recolhidas e reunidas na disposição dos serviços de consultoria e relacionadas com os negócios do Banco e qualquer informação, seja escrita, seja identificada por via oral como confidencial pelo Banco, são informações confidenciais do Banco ("informações confidenciais"). Sob nenhuma circunstância, salvo com expressa autorização por escrito do Banco, deve a EC e seus funcionários ou seus agentes copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir, dar ou divulgar a qualquer pessoa ou organização, de qualquer maneira ou forma, agora ou após a expiração do Contrato, tais informações confidenciais ou qualquer parte delas.
- 7.2 A pedido do Banco ou após a conclusão dos serviços de consultoria, a EC irá devolver imediatamente ao Banco, às expensas da EC, todas as Informações Confidenciais do Banco e quaisquer outros documentos ou dados bancários e todas as cópias dos mesmos.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 Todos os relatórios, estudos, planos, desenhos, código-fonte, dados técnicos, especificações, resultados e qualquer outro material preparado por ou utilizado pela EC exclusivamente para o Banco no âmbito do presente Contrato são de propriedade única e exclusiva do Banco e, como tal, o Banco tem propriedade, direitos (incluindo direitos de autor) e interesses exclusivos sobre a propriedade de ditas obras.
- 8.2 Se os direitos do autor de uma Obra não puderem ser cedidos dentro das leis aplicáveis, a EC, por meio do presente Contrato, outorga ao Banco uma licença exclusiva, mundial, gratuita, perpétua e



irrevogável, com o direito de sublicenciar, par uso ilimitado em qualquer meio ou formato atualmente existente ou posteriormente desenvolvido.

- 8.3 O Banco poderá copiar, reproduzir, distribuir, disseminar, publicar ou exibir as Obras em qualquer meio ou formato atualmente existente ou posteriormente desenvolvido, em qualquer publicação, página web, blog, catálogo, evento, exibição, arquivo e em qualquer material do Banco. Adicionalmente, o Banco poderá sublicenciar as Obras a terceiros.
- 8.4 O Banco também poderá (i) editar, modificar e traduzir as Obras, no todo ou em parte; (ii) criar obras derivadas das Obras, no todo ou em parte; (iii) gerar novas obras; e (iv) melhorar obras do Banco já existentes; neste caso as ditas novas obras, ou a melhoria das já existentes, serão de propriedade exclusiva do Banco.
- 8.5 A EC (i) não poderá fazer uso das Obras sem a autorização prévia e por escrito do Banco e; (ii) conservará a propriedade e/ou o controle, de todas as demais obras que tenham sido de sua propriedade, ou sobre as que se tenham outorgado uma licença antes de celebrar este Contrato.
- 8.6 A EC declara e garante que (i) possui pleno direito, poder e autoridade para cumprir com as obrigações estabelecidas neste Contrato; (ii) as Obras são o produto original de seu trabalho e criação ou ao menos que possui os direitos suficientes para ceder os direitos previstos neste Contrato; (iii) não existe nenhum tipo de reclamação, denúncia, queixa, ação nem demanda por parte de terceiros por conceito de infração em matéria de direitos autorais das Obras; e (iv) liberará e indenizará ao Banco, seus funcionários e/ou consultores, conforme se aplique, de/por qualquer reclamação, denúncia, queixa, ação, perda, demanda, obrigação, dano, contingência, custo e/ou gastos incluindo, sem limitação, honorários de advogados que possa ser iniciado contra o Banco, seus funcionários e/ou consultores pelo uso e aproveitamento dos direitos cedidos e transferidos e licenciados ao Banco e que pudessem ter sido cedidos, transferidos e licenciados em violação de direitos de terceiros, ou que pudesse surgir da inexistência, assim como da violação real ou aparente de qualquer declaração ou garantia que tenha realizado no âmbito do presente Contrato ou nas Obras.

9. GARANTIAS

- 9.1 A EC declara e garante que é experiente e está familiarizada com todos os aspectos dos serviços de consultoria a ser designada nos termos do presente Contrato. Se qualquer serviço de consultoria foi iniciado ou realizado antes da emissão do presente Contrato, tal serviço de consultoria estará sujeito aos termos e condições deste Contrato.
- 9.2 A EC declara e garante que cada um dos seus funcionários ou agentes que executam os serviços de consultoria no âmbito do presente Contrato deve respeitar as obrigações de confidencialidade ora estabelecida e além disso, a EC declara e garante como parte de seu processo de emprego ou contratação de que todos os seus funcionários ou agentes que têm acesso a informações confidenciais serão avisados sobre a sua obrigação nos termos deste instrumento com relação às Informações Confidenciais do Banco. Além disso, o Banco pode solicitar à EC que assine um Contrato de Confidencialidade antes da realização de qualquer serviço de consultoria no âmbito do presente Contrato.
- 9.3 A EC declara e garante que está devidamente licenciada, qualificada, equipada, organizada e



financeiramente capaz de realizar os serviços de consultoria em conformidade com todas as leis aplicáveis, portarias, códigos e regulamentos.

- 9.4 A EC declara e garante que tem o pleno direito legal e poder corporativo e autoridade para assinar e executar todas as suas obrigações no âmbito deste Contrato.
- 9.5 A EC declara e garante que o pessoal utilizado no desempenho dos serviços de consultoria aqui especificado possui as qualificações, habilidades e experiência necessárias para realizar os serviços de consultoria e possui o registro de trabalho, conforme representado pelo Banco.
- 9.6 A EC garante que qualquer produto, equipamento, software, metodologia, projeto, dispositivo, material, processo, relatório, marca registrada, documentos ou informações fornecidas ao Banco ou utilizadas em tais processos não violam e nem infringem qualquer patente, direitos autorais, segredos comerciais ou outro direito de propriedade de terceiros e irá salvaguardar e eximir o Banco, seus diretores, agentes e funcionários de responsabilidades por quaisquer perdas, danos, responsabilidades, causas de ação, julgamentos, custos ou despesas, incluindo honorários advocatícios, que podem resultar de violação ou alegada violação desta garantia.
- 9.7 Sem nenhum custo adicional para o Banco, a EC concorda em substituir qualquer parte infratora e a prestar qualquer serviço necessário para manter o nível de desempenho dos mesmos, desde que, no entanto, seja mediante notificação de uma violação ou alegada violação, o Banco terá o direito de encerrar o presente Contrato, mediante notificação por escrito à EC.
- 9.8 A EC declara e garante que, do seu melhor conhecimento, seus acionistas controladores, funcionários, agentes e pessoal utilizados na execução dos serviços de consultoria, como qualquer controlador, qualquer filial e qualquer subcontratante e fornecedor (e seus acionistas controladores, funcionários, agentes e pessoal utilizados na execução dos serviços de consultoria): (i) não estão atualmente suspensos ou impedidos de fazer negócios com o Banco; (ii) não estão atualmente suspensos ou inabilitados por outra Instituição Financeira Internacional² reconhecida pelo Banco de acordo com qualquer acordo que o Banco pode ter para o reconhecimento mútuo das sanções; e (iii) não tenham sido proibidos de receber pagamentos de um país membro do Banco³ nos termos de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas adotada em aplicação do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 9.9 A EC declara e garante ter revelado ao Banco se: (i) tenha sido, em qualquer momento durante os cinco (5) anos anteriores, objeto de suspensão ou proibição pelo Banco em qualquer das suas políticas e procedimentos; e (ii) tenha sido, em qualquer momento durante os cinco (5) anos

² *Instituições Financeiras internacionais* refere-se às instituições financeiras que foram estabelecidas e são de propriedade dos governos nacionais de dois ou mais países (por exemplo, instituições do Grupo Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento).

³ Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.



anteriores, sujeita a uma sanção por qualquer outra Instituição Financeira Internacional.

9.10 A EC manifesta e garante que não tenha incorrido Práticas Proibidas, que apresentará um relatório para o Banco de quaisquer suspeitas de Práticas Proibidas relacionadas com atividades financiadas pelo Banco de que tenha conhecimento ou seja informada, e assistirá ao Banco na investigação de qualquer alegação, denúncia e no descobrimento de qualquer evidência de práticas proibidas relacionadas com atividades financiadas pelo Banco, conforme o caso⁴.

9.11 A EC representa e garante que declarou ao Banco se tem sido associada ou envolvida de qualquer forma, direta ou indiretamente, com a elaboração dos Termos de Referência e outros documentos utilizados em conexão com os Serviços de Consultoria.

10. FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA DE CONSULTORIA

10.1 A EC deverá supervisionar o desempenho dos serviços de consultoria para garantir a conformidade com o Contrato, incluindo todas as especificações e prazos.

10.2 Se solicitado pelo Banco, a EC apresentará as qualificações dos funcionários principais para executar os serviços de consultoria no âmbito do presente Contrato e tais qualificações serão revistas pelo Banco antes da atribuição ou início de qualquer tarefa de serviço de consultoria de acordo com o presente Contrato. O pessoal com qualificações satisfatórias para os serviços de consultoria deve ser designado durante a vigência do presente Contrato, conforme necessário.

10.3 A EC concorda em assumir total responsabilidade por toda e qualquer responsabilidade aos seus

⁴ O Banco exige da Empresa de Consultoria, seus acionistas controladores, funcionários, agentes e pessoal utilizado na execução dos serviços de consultoria, como qualquer controlador, qualquer filial e qualquer subcontratante e fornecedor (e seus acionistas controladores, diretores, agentes e pessoal utilizado na execução dos Serviços de Consultoria) observem os mais altos padrões éticos e não incorram Práticas Proibidas.

O Banco estabeleceu mecanismos para relatar alegações de Práticas Proibidas. Qualquer reclamação deve ser enviada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco por qualquer dos meios mencionados no seguinte e-mail: (<http://www.iadb.org/es/temas/transparencia/integridad-en-el-group-lance/how-é-a-queixa-fraude-e-um-corrupção,2872.html>). As denúncias podem ser apresentadas em forma confidencial ou anônima.

O Banco também adotou procedimentos de sanções para resolver os casos (<http://www.iadb.org/document.cfm?id=39676379>). Se o Banco determinar que uma prática proibida ocorreu, pode tomar as medidas adequadas em conformidade com a Política para a Seleção e Contratação de Empresas de Consultoria para o Trabalho Operacional Executado pelo Banco.

Práticas Proibidas significa qualquer prática corrupta, prática fraudulenta, prática coercitiva, prática colusiva, a prática obstrutiva em uma atividade financiada pelo Banco por partes aqui como tais termos são definidos abaixo:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
- (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria



empregados por conta de lesões, incapacidades e morte resultante de, ou sustentada por, ditos funcionários no desempenho dos serviços de consultoria aqui definidos.

10.4 A pedido do Banco, a EC deverá retirar o seu pessoal devido ao incumprimento ou conflitos no local de serviços de consultoria durante a execução dos serviços de consultoria e, mediante solicitação do Banco, deve envidar todos os esforços razoáveis para designar novos funcionários para a execução dos serviços de consultoria. Se durante este Contrato, a EC, por sua própria iniciativa retirar ou substituir os principais funcionários designados ao Banco, a EC deve assumir o custo de cinco (5) dias úteis para trazer esse pessoal recém-designado a um status produtivo. Qualquer substituição na equipe de especialistas designados deve ser previamente aprovada pelo Banco.

10.5 A EC concorda em usar esforços comercialmente razoáveis para garantir que todos os principais funcionários e/ou pessoal local que realizam os serviços de consultoria no âmbito do presente Contrato não sejam parentes de um funcionário ativo do Banco ou sujeitos a quaisquer restrições de trabalho em virtude de seu emprego anterior com o Banco. Se existir o conhecimento que qualquer dos funcionários principais ou do pessoal local que realiza os serviços de consultoria tem um parente no Banco, a EC substituirá prontamente o pessoal por pessoas com habilidades equivalentes, sem nenhum custo adicional para o Banco.

11. PADRÕES DE DESEMPENHO

11.1 A EC deve executar os serviços de consultoria aqui designados com cuidado, habilidade e diligência, em conformidade com os padrões de qualificação profissional e atenção coerente com a profissão. A EC será responsável pela qualidade profissional, precisão técnica, integralidade e coordenação de todos os serviços de consultoria prestados no âmbito deste Contrato.

11.2 A EC deverá considerar como primordial o interesse do Banco e não exercer qualquer atividade que, por sua natureza, possa estar em conflito com o escopo dos Serviços de Consultoria. Sem se limitar à generalidade do acima exposto, a EC concorda em: (a) não exercer qualquer atividade comercial ou profissional que entre em conflito com os serviços resultantes ou estreitamente relacionados aos Serviços de Consultoria; (b) abster-se de fornecer ao Banco quaisquer bens, obras ou serviços oriundos ou diretamente relacionados com esses Serviços de Consultoria; (c) não aceitar em seu benefício próprio qualquer comissão de comércio, desconto ou pagamento semelhante relacionado com os serviços de consultoria; (d) quando os serviços de consultoria implicarem a responsabilidade de assessorar o Banco na aquisição de bens, obras ou serviços, exercer tal responsabilidade no melhor interesse do Banco e aplicar qualquer desconto ou comissão obtido no exercício dessa responsabilidade por conta do Banco; (e) divulgar qualquer situação de conflito real ou potencial que afete sua capacidade de servir o melhor interesse do Banco, ou que possa razoavelmente ser percebida como tendo esse efeito. A EC deve fazer esforços comercialmente razoáveis para assegurar que seus acionistas controladores, diretores, agentes e pessoal utilizados na execução dos serviços de consultoria, bem como qualquer empresa controladora, qualquer subsidiária e qualquer subcontratado e fornecedor (e seus controladores, acionistas, diretores, agentes e pessoal utilizados no desempenho dos serviços de consultoria) cumprem as obrigações estabelecidas neste parágrafo.

⁵ Cônjuge, parceiros domésticos registrados pelo Banco, mãe, pai, irmão, irmã, filho(a), tio, tia, sobrinho, sobrinha, (neto, neta, cunhado, cunhada), avô, neto, primo em primeiro grau, (padastro, madrasta, enteados, meio-irmão, meia-irmã), (pais ou sogros), e os cônjuges dos meio-irmãos ou meia-irmãs, (bisnetos-tio-avô, tia-avó, sobrinho-neto, sobrinha-neta)



12. ACESSO À INSPEÇÃO DO TRABALHO E AUDITORIA

- 12.1 O Banco deverá o tempo todo ter acesso aos serviços de consultoria realizados no âmbito deste Contrato, quer estejam em andamento, quer em preparação. O Banco terá o direito de comentar a qualquer momento sobre o desempenho da EC e solicitar modificações no desempenho e na preparação dos serviços de consultoria no âmbito do presente Contrato. A EC deverá guardar e manter contas e registros precisos com relação aos serviços aqui especificados, de acordo com os princípios contábeis aceitos internacionalmente, e na forma e detalhe que vão identificar claramente todos os encargos e custos relevantes e as bases dos mesmos. A EC deve permitir que o Banco ou seu representante designado inspecione periodicamente e realize auditoria em todas as contas e registros relevantes incluindo em conformidade com a seção 9.10 deste Contrato. A EC deve preservar todas as contas e registros relacionados com o presente Contrato por um período de sete anos após o pagamento final no âmbito do presente Contrato.
- 12.2 A EC por meio deste reconhece e concorda que, no caso de os serviços de consultoria aqui descritos necessitarem de acesso pelo Fornecedor e/ou qualquer de seus empregados ou subcontratados para sistemas internos do Banco por meio de conexões de computador em tempo real, a EC vai obter a aprovação por escrito do Departamento de Informática do Banco antes de iniciar tais conexões. Além disso, a EC entende e concorda que o Banco tem o direito de auditar as medidas de segurança em vigor em qualquer um dos sistemas conectados da EC, a qualquer momento, sem aviso prévio e encerrar imediatamente qualquer conexão de rede com qualquer sistema da EC que seja considerado pelo Banco como tendo medidas de segurança insuficientes em vigor.

13. ARBITRAGEM

- 13.1 Se surgir qualquer contestação entre a EC e o Banco quanto ao desempenho ou à interpretação do presente Contrato ou de qualquer assunto ou coisa decorrente do mesmo, que não possa ser resolvida por acordo amigável, então, mediante Notificação de uma parte discriminando a diferença ou contestação para a outra parte em conformidade com o artigo 18 aqui incluso, o mesmo será submetido à arbitragem e determinação final por um único mediador. A arbitragem deverá ser administrada pela Associação Americana de Arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem Comercial da Associação Americana de Arbitragem. O local da arbitragem será Washington, DC. O idioma a ser utilizado no procedimento arbitral será o Inglês. O mediador terá assessoria jurídica se assim o desejar ou se uma das partes assim o solicitar. A despesa de qualquer processo de arbitragem deverá ser suportada equitativamente pela EC e pelo Banco.

14. JURISDIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 Todas as perguntas, questões ou contestações, incluindo, mas não limitadas a questões de interpretação, construção, validade e execução do presente Contrato ou qualquer parte dele serão regidas pelas leis do Distrito de Columbia, exceto que nada nesta cláusula ou presente Contrato deverá agir para restringir, limitar ou infringir quaisquer direitos, privilégios ou imunidades concedidas ao Banco ou aos funcionários do banco bancários em qualquer tratado ou lei nacional ou internacional.
- 14.2 O Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito de Columbia é competente em relação a este Contrato exclusivamente para as seguintes ações legais: 1) para obrigar a arbitragem por uma parte que se recusa a se submeter à arbitragem após receber a notificação da outra parte nos termos do



artigo 18 aqui incluso; 2) para a execução de uma sentença arbitral emitida pelos mediadores seguindo a cláusula de arbitragem; 3) para decidir se os mediadores abusaram de sua autoridade, abordando questões que não foram levantadas ou questões não pertinentes à arbitragem; e/ou 4) para determinar se os procedimentos adequados foram seguidos durante a arbitragem. O Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito de Columbia não possui competência para rever ou decidir sobre a matéria em arbitragem.

15. PUBLICIDADE DE CONCESSÃO

- 15.1 A EC deverá obter o prévio e expresso consentimento por escrito do Banco antes de usar o nome do Banco para qualquer finalidade.

16. INDENIZAÇÃO

- 16.1 A EC concorda em defender, indenizar e eximir o Banco, seus diretores, funcionários, agentes e convidados de todas as reivindicações, responsabilidades, causas de ação, julgamentos, danos, custos e despesas, incluindo, mas não limitado a honorários advocatícios razoáveis, taxas, todos e cada um deles pode sustentar em razão de danos ou prejuízos na medida causada pela EC, os seus funcionários, agentes e/ou empregados, seja por ação ou omissão culposa ou negligente, incluindo, mas não limitado a qualquer uso ou divulgação não autorizada de informações confidenciais ou proprietárias do Banco ou de outros, mas na posse do Banco ou serviços de consultoria impróprios ou com falhas. A EC concorda em defender, indenizar e isentar o Banco, os seus funcionários, empregados e agentes de quaisquer reclamações relacionadas com o emprego, feitas por pessoal contratado para realizar os serviços de consultoria aqui especificados, mas apenas na medida que a reclamação relacionada ao emprego seja causada pela EC.

17. SEGUROS

- 17.1 A EC deve dispor de cobertura de seguro satisfatória para o Banco e aplicável a todos os aspectos de seus serviços profissionais e quaisquer veículos ou equipamentos que possam ser utilizados na prestação de serviços aqui incluídos e válidos no país onde os serviços de consultoria são executados. Antes do início dos serviços, a EC deve fornecer ao Banco evidência de tal abertura, e em qualquer outro momento que venha a ser solicitada.
- 17.2 A EC, seus diretores, funcionários e agentes entendem que o Banco não é responsável pela vida, saúde e seguro de acidentes para os funcionários ou agentes da EC.
- 17.3 A EC, seus diretores, funcionários e agentes entendem que o Banco não é responsável por qualquer propriedade pessoal que eles possam trazer para as instalações do Banco, concordam em consultar as suas próprias apólices de seguro para qualquer cobertura em caso de danos, desaparecimento ou destruição de tais bens, renunciam a qualquer direito de sub-rogação e irão manter o Banco isento de quaisquer responsabilidades, reivindicações, danos, julgamentos, custos ou despesas que eles ou a sua seguradora possam ter para com o Banco em conexão com danos, desaparecimento ou destruição de tais bens.
- 17.4 Nada em qualquer outra disposição de todo o Contrato entre a EC e o Banco deve ser interpretado como diminuir a responsabilidade legal, conforme especificado nos artigos 9 (Garantias), 16



(Indenização) e 17 (Seguros)

18. AVISOS

18.1 Qualquer aviso ou solicitação a ser dada ou feita sob este Contrato deverá ser realizada por e-mail ou por correspondência registrada para a parte endereçada conforme segue:

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39
Brasília, Brasil, 70.800-400
Atenção: Rafael Anta IFD/CTI

Email: rafaela@iadb.org
OCSU.procurement@iadb.org

EC: M B Consultoria e Treinamento em Prod e Qualidade Ltda Epp
Av. Constantino Nery, 2789 . Salas 1006 a 1008 . Ed. Empire Center
Cep 69050-001 Manaus, Amazonas, Brasil
Contato: Marcia Vieira

Email: marcia@mbconsultoria.com

19. MODIFICAÇÕES

19.1 Todas as alterações e/ou modificações, inclusões ou exclusões a este Contrato serão feitas por escrito e a EC deve apresentar uma proposta formal por escrito para tais mudanças para obter a aprovação do Banco e execução formal por escrito pelo Banco das alterações necessárias ao presente Contrato.

19.2 Todas as alterações ao Contrato devem ser concluídas antes da expiração do presente Contrato.

19.3 Todas essas modificações, acréscimos e pedidos de alteração devem ser feitos apenas por aditamento escrito assinado por tais funcionários do Banco e pelo funcionário devidamente autorizado da EC. No caso em que a EC efetue essas alterações sem tal alteração por escrito, essas alterações devem ser consideradas como tendo sido feitas sem a devida autorização e nenhum ajuste será feito no preço do Contrato para cobrir qualquer aumento dos custos incorridos como resultado da mesma.

20. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 Este Contrato pode ser assinado eletronicamente. Qualquer assinatura eletrônica neste Contrato, ou em qualquer emenda, notificação ou qualquer outro documento ao abrigo deste Contrato, deve ser considerada como uma assinatura manuscrita original para fins de validade e exequibilidade. Qualquer das partes pode retirar o seu consentimento para receber documentos assinados eletronicamente ao abrigo deste Contrato a qualquer momento, notificando a outra parte⁶.

⁶ LEG deve ser consultado se as assinaturas eletrônicas forem procuradas para serem usadas fora dos Estados Unidos.



21. RESCISÃO

21.1 O Banco poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por sua conveniência, mediante cinco (5) dias de aviso prévio por escrito para a EC e deverá pagar à EC pelos serviços de consultoria realizados satisfatoriamente até a data da rescisão. Além disso, o Banco pode rescindir este Contrato, dando aviso por escrito à EC, imediatamente, a qualquer momento se: 1) por causa de greve, guerra, motins, catástrofe natural, emergência nacional ou por motivos de força maior, o desempenho pela EC de suas obrigações neste Contrato for substancialmente diminuído durante um período prolongado de tempo; 2) a EC apresentar uma petição sob uma lei de falências, for julgada à falência, ou tem um liquidatário nomeado para o seu negócio; 3) a EC fizer a designação de ou subcontratar qualquer das suas obrigações ou direitos sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Banco; ou 4) a EC fizer a atribuição de qualquer contrato de resultados em benefício de credores; 5) a EC falhar em corrigir qualquer violação do Contrato no prazo de dez (10) dias após o recebimento da notificação por escrito de tal violação pelo Banco; 6) a EC e o Banco não conseguirem chegar a um acordo mútuo sobre qualquer modificação prevista no presente Contrato; 7) a EC for incapaz de manter padrões adequados de desempenho conforme exigido pelos termos deste Contrato e não conseguir responder adequadamente a um pedido de modificação de tal desempenho; 8) capacidade execução da EC for diminuída devido a imprevistos.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A EC e o Banco estão de comum acordo com a frequência das reuniões e relatórios necessários para monitorar e controlar as atividades deste Contrato, todavia, deve ser responsabilidade da EC assegurar que tais reuniões sejam conduzidas e os relatórios sejam enviados ao Banco.

23. CESSÃO

23.1 Nenhuma das partes poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, ou qualquer de suas responsabilidades e obrigações nos termos deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

24. DIVISIBILIDADE

24.1 Se qualquer disposição deste Contrato for declarada inválida por um mediador ou qualquer tribunal de jurisdição competente, as disposições restantes não serão afetadas e permanecerão em pleno vigor e efeito.

25. NENHUMA RENÚNCIA

25.1 Exceto quando expressamente previsto no presente Contrato, uma renúncia por qualquer das partes em acionar a outra em função de qualquer violação ou descumprimento de qualquer disposição do presente Contrato, ou a decisão de qualquer uma das partes de não invocar ou aplicar qualquer direito nos termos deste Contrato, não será considerada uma renúncia a qualquer direito ou a acionar a outra parte em função de uma violação subsequente, e todas as disposições do presente Contrato permanecerão em vigor.

26. NÃO EXCLUSIVIDADE



26.1 Nada no presente Contrato será interpretado no sentido de restringir o Banco da solicitação, compra ou de realizar trabalho semelhante ou idêntico aos serviços e consultoria que estão sendo realizados pela EC.

27. ORDEM DE PRECEDÊNCIA

27.1 As disposições estabelecidas neste contrato prevalecerão sobre os anexos A e B. Em caso de conflito entre os anexos A e B, prevalecerão as disposições do Anexo A.

28. INTEGRAÇÃO

28.1 Os termos e condições deste Contrato, incluindo quaisquer anexos aqui incorporados e em anexo, incorporam a totalidade do Contrato. Não há promessas, termos, condições ou obrigações além das contidas neste documento. O presente Contrato substitui todas as comunicações anteriores, representações ou acordos, orais ou escritos, entre as partes aqui definidas.

Os funcionários ou representantes devidamente autorizados, tanto do BID como da EC firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de mesmo teor e valor, estando de acordo e em sinal inequívoco de aceitação em relação à sua forma e conteúdo.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Carlos Gonzalo Rivas Gomez

DocuSigned by:

4DA9166E4B0847B
Assinatura

Chefe, Divisão de Competitividade, Tecnologia e Inovação IFD/CTI

DS
EG

Data June 16, 2020 | 4:48 PM EDT

M B CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PROD E QUALIDADE LTDA EPP

Marx Alexandre C. Gabriel

DocuSigned by:

ADA06AE47F424EE...
Assinatura

Sócio Administrador

Data junho 16, 2020 | 11:14 AM EDT

Anexos; Anexo A - Termos de Referência com a Tabela de Pagamento
Anexo B - Proposta da EC

*Processo de seleção # RG-T3439-P003***TERMOS DE REFERÊNCIA****Apoio ao Desenho da Estratégia do Amazonas em Bioeconomia****RG-T3439****ATN/OC-17419-RG****Bioeconomia: explorando o potencial das biotecnologias emergentes para impulsionar o crescimento econômico sustentável****1. 1. Antecedentes e justificativa**

- 1.1. O progresso acelerado da biotecnologia está expandindo o conceito de bioeconomia, entendida como a atividade econômica sustentável baseada no uso de recursos biológicos renováveis e sua conversão em produtos e serviços de valor agregado. Até o final de 2019, 14 países definiram políticas e estratégias dedicadas para promover a bioeconomia e mais de 30 países começaram a explorar suas oportunidades.
- 1.2. A Divisão de Competitividade, Tecnologia e Inovação (CTI) do BID está atualmente trabalhando em um projeto de pesquisa para explorar e entender o papel das instituições públicas para ajudar a estimular o crescimento da bioeconomia na América Latina e no Caribe, em termos de instrumentos de política, regulação e investimentos.
- 1.3. O Governo do Estado do Amazonas, no Brasil, tem um território de quase 1,6 milhão de km² (maior que Chile, Uruguai e Paraguai combinados), a maioria de selva tropical, e ciente do potencial da biodiversidade e do volume de recursos renováveis de seu território, propõe-se desenvolver uma estratégia para promover a bioeconomia. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI) do Estado do Amazonas solicitou apoio do Banco para o desenho dessa estratégia.

2. Objetivos

- 2.1. Os objetivos desta consultoria são ajudar a preparar uma proposta de oportunidades e linhas de ação, com um plano de investimentos, para promover a bioeconomia no Estado de Amazonas.

3. Escopo dos serviços

- 3.1. Para o desenvolvimento deste projeto, a Divisão de CTI procura uma empresa com amplo conhecimento e experiência em projetos de consultoria para o desenho, análise ou avaliação de políticas e estratégias no setor público do Brasil, nos campos da ciência, tecnologia e inovação e desenvolvimento econômico.

4. Atividades

- 4.1. Planejamento das atividades e metodologia de condução do projeto;
- 4.2. Estudo de material sobre bioeconomia no Brasil e desenvolvimento econômico no estado do Amazonas;
- 4.3. Em coordenação com a SEDECTI/AM e o BID, desenhar de uma agenda de atividades para analisar oportunidades e identificar linhas de ação para promover a bioeconomia:
 - Objetivos da agenda e fatores críticos de sucesso
 - Identificação dos principais atores a participar da iniciativa
 - Definição de formatos
 - Agenda do 1º dia: visitas de campo
 - Agenda do 2º dia: encontros bilaterais
 - Agenda do 3º dia: workshop para geração dos produtos

As datas das atividades serão acordadas entre os consultores e SEDECTI e o BID.

- 4.4. Coordenação das atividades propostas nas agendas;
- 4.5. A partir dos resultados das visitas e campo, encontros bilaterais e do workshop, preparar um plano com grandes eixos e perspectivas mensuráveis para curto, médio e longo prazo, e plano de investimento e indicativos para apoio do BID.

5. Resultados esperados

- 5.1. A empresa entregará os seguintes produtos:
 - a) Planejamento e metodologia de condução do projeto;
 - b) Proposta de agenda de atividades
 - c) Relatório: Plano com grandes eixos e perspectivas mensuráveis para curto, médio e longo prazo e plano de investimento e indicativos para apoio do BID.

6. Cronograma do projeto

- 6.1. Esta consultoria terá uma duração máxima de três meses. Desde a assinatura do contrato, os consultores entregam seus produtos com base nos seguintes marcos:
 - 1º Planejamento e metodologia de condução do projeto na 1ª semana;
 - 2º Proposta de agenda de atividades na 3ª semana;
 - 3º Rascunho do relatório na 8ª semana;
 - 2º relatório final na 10ª semana;

7. Supervisão e critérios de aceitação

- 7.1. A empresa relatará seu progresso no plano de trabalho a cada duas semanas. Esses relatórios terão

um máximo de uma página e incluirão: atividades executadas nas últimas duas semanas, atividades planejadas para as próximas duas semanas e questões e riscos, se houver.

- 7.2. Todos os produtos devem ser enviados a Vanderleia Radaelli, especialista líder do BID (vanderleiar@iadb.org) e Rafael Anta (rafaela@iadb.org), que revisará e aceitará cada produto.
- 7.3. A empresa e o BID concordaram com o formato dos documentos a serem desenvolvidos durante o projeto.

8. Cronograma de pagamentos

- 8.1. Os pagamentos vencem com base nos seguintes marcos:

- Aceitação do Planejamento e metodologia de condução do projeto: 20%
- Aceitação do Relatório: 80%



de Contrato: C- RG-T4395-P001
CT ATN/OC-20482-RG

CONTRATO A SUMA ALZADA

Título del proyecto: Consultoría para crear un modelo de institucionalidad transfronteriza (Bien Público Regional) enfocada a sectores productivos

Este Contrato a Suma Alzada (el “Contrato”) entre el Banco Interamericano de Desarrollo -BID (en adelante denominado “Banco”) Organización Financiera Internacional, con domicilio en 1300 New York Ave NW, Washington, DC 20577, representada para este acto por Fabrizio Opertti, Gerente del Sector de Integración y Comercio (INT/INT) por una parte; y por la otra parte MB Consultoria e treinamento em produtividade e qualidade Ltda. con domicilio principal en Avenida Constantino Nery, No. 2789, Sala 1006 – 10o andar – Chapada. CEP: 69050-001 – Manaus, Amazonas, Brasil, debidamente representada para este acto por Marx Alexandre Correa Gabriel, Socio-Director, (quien para efectos de este documento se denomina “FC”). Este Contrato entra en vigor a partir de la fecha de la última firma. La firma consultora reportara al jefe de equipo, Sebastian Gonzalez Saldarriaga, Especialista Principal de Operaciones de la Unidad de Integración Regional (INT/RIU), en el día a día sobre el cumplimiento de contrato.

Hacen constar que:

POR CUANTO, La FC está legalmente constituida, para prestar Servicios de Consultoría especificados en las normas y procedimientos establecidos por el Banco,

POR CUANTO, el Banco desea contratar a la FC para que le proporcione apoyo en la creación de un Bien Público Regional que tiene como principal elemento la creación de un marco metodológico para la integración sectorial en regiones de frontera amazónicas. Inicialmente el BPR se centrará en el clúster Brasil-Colombia-Perú (con foco en la ciudad binacional Leticia-Tabatinga) pero se diseñará con potencial de réplica en otros clústeres de frontera. Para ello, esta consultoría se centrará en (i) desarrollar e implementar una metodología para un modelo de institucionalidad y gobernanza transfronteriza que fomenten el desarrollo de los sectores productivos presentes y que ofrezca propuestas de fortalecimiento y modernización de la capacidad institucional de la Alcaldía de Leticia(Colombia) y la Prefectura de Tabatinga (Brasil), y (ii) generar una instancia de coordinación institucional entre ambas instituciones, (en adelante, "Servicios de Consultoría");

POR CUANTO, el Banco desea que la FC proporcione los “Servicios de Consultoría” en virtud de los términos y condiciones de este Contrato;

ACUERDAN:

La ejecución de servicios profesionales de consultoría, los cuales se rigen entre otras por las siguientes cláusulas:

1. SERVICIOS DE CONSULTORÍA

- 1.1 El alcance de los servicios a realizar por la FC en virtud del presente Contrato será según lo establecido en los Términos de Referencia, Anexo A, además de lo estipulado en la Propuesta/oferta de la FC (con fecha de 8 de febrero de 2024), Anexo B, ambos documentos se adjuntan y son parte



integrante del presente Contrato.

2. PERIODO DE EJECUCIÓN Y COSTO

- 2.1 Estos servicios no deberán iniciarse sino a partir de la fecha de la última firma, y deberán ser finalizados antes de 15 de octubre de 2024. A opción del Banco, las fechas de inicio y/o terminación podrían extenderse si lo considera necesario para asegurar el pleno cumplimiento de los Términos de Referencia anteriormente mencionados. Todas las modificaciones serán acordadas por escrito.
- 2.2 El costo total de los servicios provistos por la FC es dólares estadounidenses cuarenta y cuatro mil novecientos setenta y siete con 87/100 centavos; (USD\$44,977.87) pagaderos en dólares estadounidenses.

3. PAGOS

- 3.1 El pago de los Servicios de Consultoría prestados conforme a lo dispuesto en este documento se hará de acuerdo con los términos estipulados en la sección "Calendario de Pagos" de los Términos de Referencia (Anexo A).
- 3.2 La FC recibirá su pago luego de la presentación de una factura fiscal debidamente elaborada que refleje los impuestos aplicables en caso de corresponder de manera desglosada, y las tarifas/costos estipulados en el presente documento, para los productos o servicios entregados y aceptados por el Banco conforme a los términos de este Contrato¹. La FC deberá hacer referencia a este Contrato RG-T4395-P001 y deberá proporcionar información adicional detallada a petición del Banco para corroborar cualquier cargo o aclarar cualquier factura.
- 3.3 Todas las facturas deberán ser enviadas por correo electrónico al Líder del Equipo del Proyecto a Sebastian Gonzalez Saldarriaga (sebastiang@iadb.org), con copia a Vanesa García Sanchez (vanesag@iadb.org), Claudia Valderrama-Celaya (claudiav@iadb.org) y Maria Victoria Vitali (mvitali@iadb.org). Cuando el Banco proporcione un número de orden de compra (PO), las facturas se deberán enviar a través del portal de proveedores del BID (<https://vendorportal.iadb.org>), incluyendo el número de PO en su factura. La FC hará referencia a este # de Contrato RG-T4395-P001 en cada factura.
- 3.4 El Banco pagará a la FC dentro de los (30) días calendarios siguientes a la recepción de la factura debidamente documentada, presentada tras la finalización de cada tarea y de acuerdo a las disposiciones de este documento. El Banco tiene la facultad de solicitar información aclaratoria antes de realizar el pago de una factura. Los pagos serán realizados solamente contra entrega de la(s) factura(s) correspondiente(s) y posterior a la aprobación del Banco del trabajo recibido. En caso de que cualquier tarea realizada o informe preparado por la FC sea considerado insatisfactorio por el Banco (deficiencias de ejecución del Contrato), lo notificará a la FC, por escrito, especificando la naturaleza del problema solicitando que solucione las deficiencias identificadas.

- 3.5 Si el Banco determina, a su entera discreción, que el nombre de la FC (o el nombre de cualquiera de

¹ La factura de la Firma Consultora deberá seguir el formato fiscal requerido del país de registro.



los funcionarios, directores, partes controladoras y/o beneficiarios finales de la FC o de cualquier beneficiario designado por la FC aparece, o existe evidencia de que dicho nombre aparece, en cualquier lista de sanciones reconocidas internacionalmente² el Banco tendrá derecho a suspender inmediatamente el pago de cualquier monto adeudado bajo el presente. Si el Banco suspende algún pago basado en dicha determinación, informará a la FC el motivo de esta decisión. Dicha suspensión de pago permanecerá en vigor hasta el momento en que el Banco concluya, a su sola discreción, que el nombre de la FC (o el nombre de cualquiera de los funcionarios, directores, partes controladoras y / o beneficiarios finales de la FC no aparece efectivamente en la lista de sanciones correspondiente o que, a juicio exclusivo del Banco, los riesgos que presenta la aparición en dicha lista se encuentran adecuadamente mitigados. Durante la vigencia de este Contrato, la FC se adherirá a todas las leyes y regulaciones aplicables a la FC con respecto a la lucha contra el lavado de dinero y el financiamiento del terrorismo.

4. RELACIÓN ENTRE LAS PARTES

- 4.1 Nada de lo contenido en la totalidad del Contrato se interpretará como el establecimiento o creación de una relación de empleador y empleado entre la FC y el Banco, habiéndose acordado que la posición de la FC o cualquier otra persona que realice cualquier trabajo conforme a este documento es la de un contratista independiente. Los empleados o subcontratistas de la FC que participan en la realización de los Servicios de Consultoría mencionados en este documento son empleados de la FC para todos los fines y bajo ninguna circunstancia se considerarán empleados del Banco.

5. SUBCONTRATACIÓN

- 5.1 La FC podrá subcontratar los Servicios de Consultoría aquí mencionados siempre con la aprobación previa y por escrito del Banco. Si la subcontratación es aprobada por el Banco, la FC deberá dirigir y controlar adecuadamente a sus empleados y subcontratistas, y tendrá plena responsabilidad para que todos los Servicios de Consultoría establecidos en este documento se apeguen a los términos y condiciones del presente Contrato.
- 5.2 A requerimiento del Banco, la FC deberá cambiar o substituir a un subcontratista y deberá hacer todos los esfuerzos razonables para asignar, en caso de ser necesario, un nuevo subcontratista para la ejecución de los servicios contratados. Si durante el presente Contrato la FC, por su propia iniciativa elimina o sustituye a algún subcontratista, la FC será responsable de que el nuevo subcontratista tenga el nivel requerido para garantizar la continuidad del servicio. Cualquier cambio de subcontratistas debe ser aprobado previamente por el Banco.

6. IMPUESTOS E INMUNIDADES

² El término "lista de sanciones reconocidas internacionalmente" se refiere a cualquier lista incluida en el *Marco de Lucha contra el Lavado de Dinero y el Financiamiento del Terrorismo* del Banco, incluidas las listas mantenidas por el Comité del Consejo de Seguridad de las Naciones Unidas (lista de la ONU), la Comisión Europea (lista de la UE), la Oficina de Control de Activos Extranjeros (OFAC) del Departamento del Tesoro de EE.UU. (lista de OFAC) y el Tesoro del Reino Unido (lista del Reino Unido), según se actualice periódicamente, estando dicho Marco disponible en <http://www.iadb.org/document.cfm?id=EZSHARE-1138756496-300>.



- 6.1 El Banco está exento por ley del pago o recaudación de impuestos. El Banco proporcionará a la FC los certificados de exención fiscal como evidencia de la exención del pago de impuestos sobre ventas y uso que puedan ser necesarios. Esta exención no se extiende a los impuestos a los que la FC esté obligada como resultado de este Contrato.
- 6.2 El Banco no será responsable por el pago o la retención de ningún impuesto, prima, seguro u otra remuneración adicional por cualquier concepto, que pueda(n) incidir sobre los ingresos que la FC, sus agentes, funcionarios, representantes, o expertos perciban por la prestación de los servicios pactados bajo el presente Contrato.
- 6.3 Nada de lo establecido en el presente Contrato debe restringir, limitar, renunciar o rechazar los derechos, privilegios o inmunidades otorgados al personal del Banco o al Banco en virtud del derecho internacional y de la legislación nacional vigente en cualquier país miembro del Banco. La FC informará al Banco, sin demora, en los casos en que las autoridades públicas o empresas privadas se nieguen a reconocer sus privilegios e inmunidades reconocidos para que el Banco pueda tomar las medidas que considere oportunas para proteger dichos privilegios e inmunidades. Nada de lo aquí establecido deberá evitar que el Banco tome las medidas que sean necesarias para impedir un perjuicio a sus privilegios e inmunidades

7. CONFIDENCIALIDAD

- 7.1 La FC y sus empleados o subcontratistas están conscientes de que en el cumplimiento de sus obligaciones en virtud del presente Contrato, podrán tener acceso a información (ya sea escrita u oral), relacionada con el negocio, los asuntos o los bienes de propiedad o asociados con el Banco, o información que el Banco claramente designa como confidencial en el momento de la divulgación ("Información Confidencial"). La Información Confidencial incluye aquella información que la FC reciba directamente de los países miembros del Banco con motivo de la prestación de los Servicios de Consultoría, y se puede almacenar en, sin limitación alguna, documentos impresos o digitales, hojas de cálculo, diapositivas, dibujos, fotografías, diseños o software, ya sean legibles por máquina o por el usuario.
- 7.2 La FC debe:
 - (a) mantener la Información Confidencial en estricta confidencialidad y tomar precauciones razonables para proteger dicha información confidencial (debiendo tales precauciones incluir, como mínimo, todas las precauciones que la FC emplea con respecto a sus propios materiales confidenciales);
 - (b) no utilizar la Información Confidencial para otro propósito distinto de la prestación de los Servicios de Consultoría; y
 - (c) no revelar la Información Confidencial a ninguna persona sin el consentimiento previo por escrito del Banco, salvo bajo estricta obligación de confidencialidad a aquellos directores, funcionarios, empleados, abogados o consultores (incluidos, entre otros, asesores técnicos y financieros) que necesiten acceder a la Información Confidencial para la prestación de los Servicios de Consultoría.



7.3 Información Confidencial no incluye ninguna información:

- (a) que estuviere ahora o en el futuro disponible al público;
- (b) que ya estuviere en los archivos de la FC antes de su divulgación bajo este Contrato y no estuviere sujeta a tratamiento confidencial;
- (c) que la FC reciba de terceros que, según el conocimiento de la FC, no hubieren celebrado acuerdos de confidencialidad con el Banco o sus agentes con respecto a dicha información;
- (d) que fuere desarrollada en forma independiente por la FC; o
- (e) que fuere necesario para la FC divulgar a efectos de cumplir con cualquier obligación legal, judicial o reglamentaria; siempre que, antes de la divulgación de cualquier información de conformidad con esta subcláusula (e), la FC haya notificado al Banco de dicho requisito, haya utilizado todos los esfuerzos comercialmente razonables para limitar la divulgación y obtener un tratamiento confidencial o una orden de protección, y haya permitido al Banco participar en el procedimiento.

7.4 A pedido del Banco o luego de la conclusión de los Servicios de Consultoría, la FC devolverá, a su exclusivo costo y riesgo, inmediatamente al Banco todos los “documentos o datos del Banco” producto de la ejecución del presente Contrato, salvo requerimiento legal en contrario, en cuyo caso la FC deberá mantener la confidencialidad de la Información Confidencial por todo el tiempo que la conserve más allá de la terminación de este Contrato.

8. **PROTECCIÓN DE DATOS PERSONALES**

8.1 En caso de que los Datos Personales¹ sean Tratados² por la FC en el contexto de este Contrato, la FC deberá:

- (i) cumplir con todas las disposiciones relacionadas con privacidad de datos, protección, seguridad, filtración de datos y demás leyes y regulaciones relacionadas a las que está sujeto la FC al prestar los servicios descritos en los Términos de Referencia;

¹ “Datos Personales” significa cualquier información relacionada con el Titular de los datos identificado o identificable. Un individuo identificable es aquel que puede ser identificado por medios razonables, directa o indirectamente, por referencia a un atributo o combinación de atributos dentro de los datos o combinación de los datos con otra información disponible. Ejemplos de atributos que se pueden utilizar para identificar a un Titular de los datos identificable incluyen su nombre, número de identificación, datos de ubicación, identificador en línea, metadatos y factores específicos, fisiológicos, genéticos, mentales, económicos, culturales o sociales.

² “Tratar” o “Tratamiento” o “Tratado” se refiere a cualquier acción o conjunto de acciones, automatizadas o no, que se realicen en Datos Personales, o en conjuntos de Datos Personales, que puedan incluir, sin limitación, su recopilación, registro, uso, consulta, recuperación, divulgación por transmisión, difusión o puesta a disposición, reenvío, organización, almacenamiento, estructuración, adaptación o alteración, alineación o combinación, restricción, eliminación o destrucción.



(ii) adoptar medidas razonables para garantizar que dichos Datos Personales sean precisos, pertinentes, no excesivos y proporcionados a los fines para los que se divulguen y que se procesen de manera justa y transparente con respecto a las personas afectadas;

(iii) disponer de medidas de seguridad técnicas y organizativas comercialmente razonables para proteger los Datos Personales contra la destrucción accidental o ilegal o pérdida accidental, alteración, divulgación o acceso no autorizados, y que proporcionen un nivel de seguridad comercialmente razonable dado el riesgo que representa el Tratamiento y la naturaleza de los datos que deben protegerse;

(iv) tener procedimientos establecidos para que cualquier tercero autorizado a tener acceso a los Datos Personales, incluidos los operadores, cumplan con las obligaciones de la FC bajo esta Cláusula y respeten y mantengan la confidencialidad de los Datos Personales, a menos que se requiera acceso a los Datos Personales con el fin de cumplir con las obligaciones legales, en cuyo caso la FC notificará rápidamente al Banco.

(v) identificar un punto de contacto para responder a las consultas relativas al Tratamiento de los Datos Personales y cooperará para responder a dichas consultas en un plazo razonable.

- 8.2 La FC notificará inmediatamente al Banco y a los Titulares de los datos en caso de que tenga conocimiento de cualquier incumplimiento de sus obligaciones bajo la Cláusula 8.1, tomará medidas razonables para corregir dicho incumplimiento a su cargo y cooperará con cualquier solicitud relacionada con el incumplimiento.

9. DERECHOS DE PROPIEDAD INTELECTUAL

- 9.1 Todos los informes, estudios, planos, dibujos, código fuente, datos técnicos, especificaciones, entregables y cualquier otro material preparado por o utilizado por la FC exclusivamente para el Banco en virtud de este Contrato, son propiedad única y exclusiva del Banco, y como tal, el Banco tiene título, derechos (incluyendo derechos de autor) e intereses exclusivos sobre la propiedad de dichas obras.
- 9.2 Si los derechos de autor de una Obra no pueden ser cedidos bajo las leyes aplicables, la FC, por medio del presente Contrato, otorga al Banco una licencia exclusiva, mundial, gratuita, perpetua e irrevocable, con el derecho de sub-licenciar, para uso ilimitado en cualquier medio o formato actualmente existente o posteriormente desarrollado.
- 9.3 El Banco podrá copiar, reproducir, distribuir, diseminar, publicar y/o exhibir las Obras en cualquier medio o formato actualmente existente o posteriormente desarrollado, en cualquier publicación, página web, blog, catálogo, evento, exhibición, archivo y en cualquier material del Banco. Adicionalmente, el Banco podrá sub-licenciar las Obras a terceros.
- 9.4 El Banco también podrá (i) editar, modificar y traducir las Obras, en todo o en parte; (ii) crear obras derivadas de las Obras, en todo o en parte; (iii) generar nuevas obras; y (iv) mejorar obras del Banco ya existentes; en cuyo caso dichas nuevas obras, o bien la mejora de las ya existentes, serán propiedad exclusiva del Banco.
- 9.5 La FC (i) no podrá hacer uso de las Obras sin la autorización previa y por escrito del Banco y (ii)



conservará la propiedad y/o el control, de todas las demás obras y/o información que hayan sido de su propiedad, o sobre las que se le hayan otorgado una licencia antes de celebrar este Contrato.

- 9.6 La FC declara y garantiza que (i) posee pleno derecho, poder y autoridad para cumplir con las obligaciones aquí estipuladas; (ii) las Obras son el producto original de su trabajo y creación o al menos que posee los derechos suficientes para ceder los derechos aquí previstos; (iii) no existe ningún tipo de reclamo, denuncia, queja, acción ni demanda por parte de terceros por concepto de infracción en materia de derechos de autor de las Obras; y (iv) liberará e indemnizará al Banco, su personal y/o consultores, conforme sea aplicable, de/por cualquier reclamo, denuncia, queja, acción, pérdida, demanda, obligación, daño, contingencia, costo y/o gasto incluyendo, sin limitación, honorarios de abogados, que pudiera ser iniciado contra el Banco, su personal y/o consultores, por el uso y aprovechamiento de los derechos cedidos y transferidos y licenciados al Banco y que pudiesen haber sido cedidos, transferidos y licenciados en violación de derechos de terceros, o que pudiese surgir de la inexactitud, así como de la violación real o aparente de cualquier declaración o garantía que haya realizado bajo el presente Contrato o en las Obras.

10. GARANTÍAS

- 10.1 Si cualquiera de los Servicios de Consultoría se ha iniciado o realizado anteriormente a la emisión del presente Contrato, tales Servicios de Consultoría estarán sujetos a los términos y condiciones del presente Contrato.
- 10.2 La FC manifiesta y garantiza que todos sus empleados o subcontratistas que realicen Servicios de Consultoría en virtud de este Contrato se registrarán por las obligaciones de confidencialidad establecidas en este documento, y además la FC manifiesta y garantiza como parte de su proceso de reclutamiento o contratación, que todos sus empleados o subcontratistas con acceso a Información Confidencial, serán informados de sus obligaciones con respecto a la Información Confidencial del Banco. Además, el Banco podría solicitar a la FC, la firma de un Contrato de Confidencialidad antes de la realización de cualquier trabajo en virtud del presente Contrato.
- 10.3 La FC manifiesta y garantiza que tiene la experiencia, credenciales adecuadas, está calificada, equipada, organizada y es financieramente capaz de realizar los Servicios de Consultoría del presente Contrato de conformidad con las leyes, ordenanzas, códigos y reglamentos aplicables.
- 10.4 La FC manifiesta y garantiza que tiene todo el derecho legal y el poder corporativo y la autoridad para celebrar y cumplir con todas sus obligaciones en virtud del presente Contrato.
- 10.5 La FC manifiesta y garantiza que el personal empleado en la realización de los Servicios de Consultoría mencionados en este documento está calificado y cuenta con las habilidades y experiencia necesarias para realizar los Servicios de Consultoría y tendrá el registro de trabajo tal como se muestra ante el Banco.
- 10.6 La FC garantiza que cualquier producto, equipo, software, metodología, diseño, dispositivo, material, proceso, informe, marca comercial, documentación o información proporcionada al Banco o utilizada en relación con este, no viola o infringe ninguna patente, derecho de autor, secreto civil o comercial u otro derecho de propiedad de terceros, y por la presente indemnizará y mantendrá al Banco, a sus funcionarios y empleados indemnes ante cualquier pérdida, daño, responsabilidad, causa de acción, laudo, costo o gastos, incluyendo honorarios de abogados, que puedan resultar de



la violación o supuesta violación de esta garantía.

- 10.7 Sin costo adicional para el Banco, la FC se compromete a reemplazar cualquier parte infractora y a proporcionar cualquier servicio necesario para mantener el nivel de rendimiento de la misma. Luego del aviso de una infracción o presunta infracción, el Banco se reserva el derecho a rescindir el presente Contrato en cualquier momento mediante notificación escrita a la FC.
- 10.8 La FC manifiesta y garantiza a su mejor entender que sus accionistas controlantes, funcionarios, subcontratistas y personal participando en la ejecución de los Servicios de Consultoría, al igual que cualquier controlante, cualquier subsidiaria y cualquier sub-contratista y proveedor (y sus accionistas, funcionarios, subcontratistas y personal participando en la ejecución de los Servicios de Consultoría): (i) no están actualmente suspendidos o inhabilitados para llevar a cabo negocios con el Banco; (ii) no están actualmente suspendidos o inhabilitados por otra Institución Financiera nacional o Internacional³ reconocida por el Banco, de conformidad con cualquier acuerdo que el Banco pueda tener para el reconocimiento recíproco de sanciones; y (iii) no se les ha prohibido recibir pagos de un país miembro del Banco⁴ en cumplimiento de una decisión del Consejo de Seguridad adoptada en virtud del Capítulo VII de la Carta de las Naciones Unidas.
- 10.9 La FC manifiesta y garantiza que ha dado a conocer al Banco si: (i) en algún momento durante los cinco (5) años anteriores ha sido objeto de suspensión o inhabilitación por el Banco bajo cualquiera de sus políticas y procedimientos; y (ii) si en algún momento durante los cinco (5) años anteriores, ha sido objeto de una sanción por parte de cualquier otra Institución Financiera nacional o internacional.
- 10.10 La FC manifiesta y garantiza que no ha incurrido en Prácticas Prohibidas, que reportará al Banco cualquier sospecha de Prácticas Prohibidas de la que tenga conocimiento o sea informada, y que asistirá al Banco en la investigación de cualquier denuncia y en el descubrimiento de cualquier evidencia de Prácticas Prohibidas relacionadas con las actividades financiadas por el Banco, según sea el caso⁵.

³ Las *Instituciones Financieras Internacionales* se refieren a las instituciones financieras que han sido establecidas y son propiedad de los gobiernos nacionales de dos o más países (por ejemplo, las instituciones del Grupo del Banco Mundial, el Fondo Monetario Internacional, el Banco Africano de Desarrollo, el Banco Asiático de Desarrollo, el Banco Europeo de Reconstrucción y Desarrollo, etc.).

⁴ Alemania, Argentina, Austria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belice, Bolivia, Brasil, Canadá, Chile, Colombia, Costa Rica, Croacia, Dinamarca, Ecuador, El Salvador, Eslovenia, España, Estados Unidos, Finlandia, Francia, Guatemala, Guyana, Haití, Honduras, Israel, Italia, Jamaica, Japón, México, Nicaragua, Noruega, Países Bajos, Panamá, Paraguay, Perú, Portugal, Reino Unido, República de Corea, República Dominicana, República Popular de China, Suecia, Suiza, Surinam, Trinidad y Tobago, Uruguay, y Venezuela.

⁵ El Banco exige a la Firma Consultora, sus accionistas controlantes, funcionarios, agentes y personal usado en la ejecución de los Servicios de Consultoría, al igual que a cualquier controlante, cualquier subsidiaria y cualquier sub-contratista y proveedor (y sus accionistas controlantes, funcionarios, agentes y personal usado en la ejecución de los Servicios de Consultoría) observar los más altos niveles éticos y no incurrir en Prácticas Prohibidas.

El Banco ha establecido mecanismos para reportar denuncias de Prácticas Prohibidas. Toda denuncia deberá ser remitida a la Oficina de Integridad Institucional (OI) del Banco por cualquiera de los medios señalados en la siguiente dirección electrónica: (<http://www.iadb.org/es/temas/transparencia/integridad-en-el-grupo-bid/como-se-denuncia-el-fraude-y-la-corrupcion,2872.html>). Las denuncias podrán ser presentadas confidencial o anónimamente.

El Banco ha adoptado Procedimientos de Sanciones para la resolución de casos (<http://www.iadb.org/document.FCm?id=39676379>). Si el Banco determina que una Práctica Prohibida ha ocurrido, podrá tomar acciones apropiadas de conformidad con la Política para la Selección y Contratación de Empresas Consultoras para Trabajo Operativo Ejecutado por el Banco.



- 10.11 La FC manifiesta y garantiza que ha declarado al Banco si ha estado asociada o involucrada de cualquier manera, directa o indirectamente, con la preparación de los Términos de Referencia u otros documentos usados en relación con los Servicios de Consultoría.

11. PROGRAMA DE DIVERSIDAD DE PROVEEDORES DEL BID

- 11.1 Las FC promoverán más oportunidades de negocios para las entidades de propiedad y/o administradas por mujeres, afrodescendientes-indígenas, LGBTQ+ y personas con discapacidad, enfatizando los resultados medibles y el crecimiento continuo. Se alienta a la CF a apoyar el programa del Grupo Interamericano de Desarrollo, como mínimo, promoviendo y buscando dichas entidades para expandir su participación en el negocio del Banco. El Banco podrá solicitar a CF que informe sobre los resultados del progreso, incluida información relativa a proveedores diversos, específicamente relacionada con este artículo.

12. PERSONAL DE LA CONSULTORA

- 12.1 La FC deberá supervisar para que las prestaciones de los Servicios de Consultoría garanticen el cumplimiento del Contrato, incluyendo todas las especificaciones y los plazos.
- 12.2 Si el Banco lo requiriere, la FC deberá presentar las cualificaciones del personal clave para realizar los Servicios de Consultoría en virtud del presente Contrato, y dichas cualificaciones podrán ser revisadas por el Banco antes de la asignación o inicio de cualquier trabajo en virtud del presente Contrato. El personal con cualificaciones satisfactorias para los Servicios de Consultoría será asignado durante la vigencia del presente Contrato según sea necesario.
- 12.3 La FC se compromete a asumir plena responsabilidad ante cualquier deuda para con sus empleados y subcontratistas a causa de lesiones, discapacidad y muerte como resultado de, o sufrida por, dichos empleados o subcontratistas en el desempeño del trabajo que se menciona en este

El término “Prácticas Prohibidas” denota cualquier acto corrupto, fraudulento, coercitivo, colusorio u obstructivo que se lleve a cabo en una actividad financiada por el Banco y sea cometido por una parte involucrada en dicha actividad, según los términos que se definen a continuación:

- a. una “práctica corrupta” consiste en ofrecer, dar, recibir o solicitar, directa o indirectamente, cualquier cosa de valor para influenciar indebidamente las acciones de otra parte;
- b. una “práctica fraudulenta” es cualquier acto u omisión, incluida la tergiversación de hechos y circunstancias, que deliberada o imprudentemente engañen, o intenten engañar, a alguna parte para obtener un beneficio financiero o de otra índole, o para evadir una obligación;
- c. una “práctica coercitiva” consiste en perjudicar o causar daño, o amenazar con perjudicar o causar daño, directa o indirectamente, a cualquier parte o a sus bienes para influenciar indebidamente las acciones de una parte;
- d. una “práctica colusoria” es un acuerdo entre dos o más partes realizado con la intención de alcanzar un propósito inapropiado, incluido influenciar en forma inapropiada las acciones de otra parte;
- e. una “práctica obstructiva” consiste en: (i) destruir, falsificar, alterar u ocultar deliberadamente prueba(s) importante(s) para la investigación o realizar declaraciones falsas ante los investigadores con el fin de impedir materialmente una investigación del Grupo del Banco sobre denuncias de una práctica corrupta, fraudulenta, coercitiva o colusoria; y/o amenazar, hostigar o intimidar a cualquier parte para impedir que divulgue su conocimiento de asuntos que son importantes para la investigación o que prosiga la investigación; o (ii) actos realizados con la intención de impedir sustancialmente el ejercicio de los derechos del Banco a realizar inspecciones y auditorías.
- f. La “apropiación indebida” consiste en el uso de fondos o recursos del Grupo BID para un propósito indebido o para un propósito no autorizado, cometido de forma intencional o por negligencia grave.



documento.

- 12.4 A petición del Banco, la FC deberá retirar a su personal debido a un desempeño deficiente o a conflictos en el lugar de trabajo durante la realización de los Servicios de Consultoría, y a petición del Banco deberá hacer todos los esfuerzos razonables para asignar nuevo personal para la ejecución de los servicios contratados. Si durante el presente Contrato la FC, por su propia iniciativa elimina o sustituye a algún personal clave asignado al Banco, la FC será responsable de que el nuevo personal tenga el nivel requerido para garantizar la continuidad del servicio. Cualquier cambio en el equipo de expertos asignados debe ser aprobado previamente por el Banco.
- 12.5 La FC se compromete a realizar esfuerzos razonables para asegurar que todo el personal clave y/o in situ que realiza Servicios de Consultoría en virtud de este Contrato ya sea como empleado de la FC o como subcontratista, (i) no esté emparentado con un empleado activo del Banco⁶, (ii) no sean ex empleados del Banco cuando hayan participado directamente y como responsable principal en el proyecto con el cual se relacionen los servicios o (iii) esté sujeto a restricciones de trabajo en virtud de su empleo anterior en el Banco⁷. Si se llega a saber que algún empleado clave y/o in situ que realiza los Servicios de Consultoría es familiar de un empleado del Banco, la FC deberá reemplazar, sin demora, a dicho empleado, con alguien que tenga habilidades equivalentes, sin costo adicional para el Banco.

13. ESTÁNDARES DE EJECUCIÓN

- 13.1 La FC deberá realizar los Servicios de Consultoría aquí mencionados, con cuidado, habilidad y diligencia, de conformidad con los estándares de la habilidad profesional y la atención comunes a la profesión. La FC deberá hacerse responsable de la calidad profesional, precisión técnica, integridad y la coordinación de todos los Servicios de Consultoría realizados en virtud del presente Contrato.
- 13.2 La FC deberá otorgar máxima importancia al interés del Banco y no llevará a cabo ninguna actividad que, por su naturaleza, pueda estar en conflicto con los Servicios de Consultoría. Sin que constituya limitación alguna a lo anterior, la FC acuerda: (a) no llevar a cabo ninguna actividad comercial o profesional que pueda entrar en conflicto con los Servicios de Consultoría; (b) abstenerse de proveer al Banco bienes, trabajo o servicios que deriven directamente de, o que tengan relación directa con estos Servicios de Consultoría; (c) no aceptar para su provecho ninguna comisión, descuento o pago similar en relación con los Servicios de Consultoría; (d) cuando los Servicios de Consultoría impliquen asesorar al Banco sobre la adquisición de bienes, trabajos o servicios, ejercer dicha responsabilidad en los mejores intereses del Banco y aplicar cualquier descuento o comisión que obtenga en ejercicio de dicha responsabilidad por cuenta del Banco; y (e) revelar cualquier situación de conflicto real o potencial que tenga impacto en su capacidad de servir en los mejores intereses del Banco, o que razonablemente pueda percibirse como que tenga este efecto. La FC empleará esfuerzos comerciales razonables para garantizar que sus accionistas controlantes,

⁶ Cónyuge, pareja de hecho, madre, padre, hermano, hermana, hijo, tío, tía, sobrino, sobrina, (yerno-nuera-cuñado(a)), abuelo, nieto, primo hermano, (padrastro-madrastra-hijastro-hijastra), (suegro o suegra), y los cónyuges de los cuñados o cuñadas, (nietos-tío-tía-sobrino-sobrina-abuelos) registrados por el Banco

⁷ Las siguientes categorías de ex empleados del Banco no podrán ser contratos por el proveedor directamente como empleados o subcontratistas para trabajar en un proyecto con el que guarda relación el trabajo o los servicios que brinda el Proveedor: ex empleados y consultores que no son elegibles para ser contratados nuevamente según las Políticas del Banco y ex empleados del Banco que finalizaron su empleo con el Banco con un pago especial por terminación o en virtud de mutuo acuerdo.



funcionarios, agentes y personal usado en la ejecución de los Servicios de Consultoría, al igual que cualquier controlante, cualquier subsidiaria y cualquier sub-contratista y proveedor (y sus accionistas controlantes, funcionarios, agentes y personal usado en la ejecución de los Servicios de Consultoría) cumplan con las obligaciones estipuladas en este párrafo.

14. ACCESO A LA INSPECCIÓN DEL TRABAJO Y AUDITORÍA

- 14.1 El Banco deberá, en todo momento, tener acceso a los Servicios de Consultoría que se llevan a cabo en virtud del presente Contrato dondequiera que puedan estar en curso o preparación. El Banco tendrá el derecho a hacer observaciones en cualquier momento sobre el rendimiento de la FC y de solicitar modificaciones en la ejecución y la preparación de los Servicios de Consultoría dentro del ámbito del presente Contrato. La FC deberá conservar y mantener cuentas y registros precisos con respecto a los servicios descritos en el presente documento, de conformidad con los principios contables aceptados internacionalmente, y en la forma y detalle que identifiquen claramente todos los cargos y costos pertinentes y las bases de los mismos. La FC le permitirá al Banco o a su representante designado inspeccionar y auditar todas las cuentas y registros pertinentes periódicamente, incluyendo de conformidad con la sección 10.10 de este Contrato. La FC deberá conservar todas las cuentas y archivos relacionados con el presente Contrato por un período de siete (7) años después del pago final conforme a este Contrato.
- 14.2 La FC reconoce y acepta que, en el caso de que los Servicios de Consultoría requieran el acceso de su parte y / o cualquiera de sus empleados o subcontratistas a los sistemas internos del Banco a través de conexiones informáticas en tiempo real, obtendrá la aprobación por escrito del Departamento de Tecnologías de Información del Banco antes de iniciar cualquiera de estas conexiones. Además, la FC entiende y acepta que el Banco tiene el derecho de auditar las medidas de seguridad en vigor en cualquiera de los sistemas conectados en cualquier momento, sin previo aviso, y de interrumpir inmediatamente cualquier conexión de red con cualquier sistema de la FC, que el Banco considere cuenta con medidas de seguridad insuficientes.

15. ARBITRAJE

- 15.1 Si surgiera alguna controversia entre la FC y el Banco en cuanto a la ejecución o interpretación del presente Contrato o a cualquier asunto o tema en relación con las mismas, que no pueda ser solucionada mediante un acuerdo amistoso, entonces, después de que una de las partes dé Aviso de la diferencia o controversia a la otra, de conformidad con el artículo 18 de este documento, la misma se someterá a arbitraje y resolución definitiva por un solo árbitro. El arbitraje será administrado por la Asociación Americana de Arbitraje, de conformidad con las Reglas de Arbitraje Comercial de la Asociación Americana de Arbitraje. El lugar del procedimiento de arbitraje será Washington, D.C. El idioma que se utilizará en el procedimiento arbitral será el inglés. El árbitro tendrá asesoría legal si lo desea, o si una de las partes lo solicita. Los gastos de cualquier procedimiento de arbitraje correrán a cargo de la FC y el Banco a partes iguales.

16. JURISDICCIÓN Y LEY APLICABLE

- 16.1 Todas las cuestiones, asuntos o controversias, incluyendo, pero no limitado a las cuestiones de interpretación, construcción, validez y ejecución derivadas del presente Contrato o cualquier parte del mismo, se regirán por las leyes del Distrito de Columbia, aunque ninguna parte de esta cláusula



o Contrato podrá restringir, limitar o impedir cualquier derecho, privilegio o inmunidad otorgados al Banco o al personal del Banco en virtud de cualquier tratado o ley nacional o internacional.

- 16.2 La Corte de Distrito de Estados Unidos del Distrito de Columbia tendrá jurisdicción en relación con el presente Contrato exclusivamente para las siguientes acciones legales: 1) para forzar el arbitraje en caso de que una parte se niegue a someterse a arbitraje después de recibir aviso de la otra parte, de conformidad con el artículo 18 de este documento; 2) para hacer cumplir un laudo arbitral emitido por los árbitros en relación a una cláusula de arbitraje; 3) para decidir si los árbitros excedieron su autoridad al abordar cuestiones no planteadas o que no tengan relación con el arbitraje; y / o 4) para determinar si se siguieron los procedimientos apropiados durante el arbitraje. La Corte de Distrito de Estados Unidos del Distrito de Columbia no tendrá jurisdicción para revisar o decidir sobre la cuestión objeto del arbitraje.

17. ANUNCIO DE LA ADJUDICACIÓN

- 17.1 La FC deberá obtener el previo consentimiento por escrito del Banco antes de usar el nombre del Banco para cualquier propósito.

18. INDEMNIZACIÓN

- 18.1 La FC acepta defender, indemnizar y mantener al Banco, sus funcionarios, empleados, agentes, e invitados al margen de todo perjuicio y de cualquier reclamación, responsabilidad, causa de acción, juicio, daño, costo y gasto, incluyendo, pero no limitado a honorarios razonables de abogados, todos y cada uno de ellos pudiendo sostener como causa de los daños o lesiones el alcance causado por la FC, sus funcionarios, empleados o subcontratistas, ya sea por acción u omisión culposa o negligente, incluyendo, pero no limitado a, cualquier uso o divulgación no autorizada de información confidencial o de propiedad del Banco o de un tercero, pero en posesión del Banco, o Servicios de Consultoría inadecuados o defectuosos. Adicionalmente, la FC acuerda defender, indemnizar y mantener al Banco, sus funcionarios, empleados y subcontratistas al margen de cualquier reclamación relacionada con la contratación, realizada por personal contratado para realizar los Servicios de Consultoría descritos en el presente Contrato, pero sólo en la medida en que la reclamación relacionada con la contratación sea causada por la FC.

19. SEGUROS

- 19.1 La FC deberá contar con una cobertura de seguros satisfactoria para el Banco y aplicable a todos los aspectos de sus servicios profesionales y a cualquier automóvil o equipo que pueda ser utilizado en la prestación de los servicios descritos en el presente documento, y que sea válida en el país donde se llevan a cabo los Servicios de Consultoría. Antes del inicio de la prestación de los servicios, la FC presentará al Banco evidencia de dicha cobertura, así como en cualquier otro momento en que esta sea requerida.
- 19.2 La FC, sus funcionarios, empleados y subcontratistas entienden que el Banco no es responsable de los seguros de vida, salud y accidentes de los empleados o subcontratistas encargados por la FC.
- 19.3 La FC, sus funcionarios, empleados o subcontratistas entienden que el Banco no es responsable de cualquier bien personal que puedan introducir a las instalaciones del Banco, y aceptan cubrirlo



con sus propias pólizas de seguro para cualquier cobertura en caso de daños, desaparición o destrucción de dichos bienes; a renunciar a cualquier derecho de subrogación, y deberán mantener al Banco al margen de cualquier responsabilidad, reclamo, daño, juicio, costo o gasto que ellos o su compañía de seguros puedan tener contra el Banco, en relación con el daño, desaparición o destrucción causado a dichos bienes.

- 19.4 Ninguna de las disposiciones de la totalidad del Contrato entre la FC y el Banco deberá interpretarse como una disminución de la responsabilidad legal, como se especifica en los artículos 10 (Garantías), 18 (Indemnización) y 19 (Seguros).

20. AVISOS

- 20.1 Cualquier aviso o solicitud que requiera ser entregado o hecho en virtud del presente Contrato deberá haber sido debidamente realizado o entregado por correo electrónico, que, en ausencia de acuse de recibo por escrito, deberá ser seguido por un correo certificado o entregado en mano al destinatario, redactado de la siguiente manera:

BANCO INTERAMERICANO DE DESARROLLO
1300 New York Avenue
Washington, DC 20577
USA

Atención: Sebastian Gonzalez Saldarriaga (INT/RIU)

Con copia los siguientes correos electrónicos:

sebastiang@iadb.org
OCS.procurement@iadb.org

FC: MB Consultoria e treinamento em produtividade e qualidade Ltda.
Avenida Constantino Nery, No. 2789, Sala 1006 – 10o andar – Chapada.
Manaus, Amazonas, Brasil, CEP: 69050-001
Atención: Marx Alexandre Correa Gabriel

Correo electrónico: marcia@mbconsultoria.com

21. MODIFICACIONES

- 21.1 Todas las modificaciones y / o adiciones o supresiones al presente Contrato se harán por escrito la FC deberá presentar una propuesta formal para obtener la aprobación del Banco y realizar la ejecución formal de las modificaciones necesarias al presente Contrato.
- 21.2 Todas las modificaciones al Contrato deben ser realizadas antes de la expiración del presente Contrato.
- 21.3 Todas estas modificaciones, extras y órdenes de cambio sólo deberán realizarse mediante



modificación por escrito firmada por dichos funcionarios del Banco y por el empleado de la FC debidamente autorizado. En caso de que la FC efectúe cualquier cambio sin dicha modificación por escrito, se considerará que tales cambios han sido hechos sin la debida autoridad y no se harán ajustes al precio del Contrato para cubrir cualquier incremento en los costos en que se haya incurrido como resultado de ello.

22. FIRMA ELECTRÓNICA

- 22.1 Este Contrato puede ser firmado electrónicamente. Cualquier firma electrónica en este Contrato, o en cualquier enmienda, notificación o cualquier otro documento en virtud de este Contrato, se considerará una firma manuscrita original a los efectos de la validez y la aplicabilidad. Cualquiera de las partes puede retirar su consentimiento para recibir documentos firmados electrónicamente en virtud de este Contrato en cualquier momento notificando a la otra parte⁸.

23. RESCISIÓN

- 23.1 El Banco podrá dar por terminado este Contrato en su totalidad, o en parte, a su conveniencia, en cualquier momento y por cualquier circunstancia y podrá pagar a la FC por los servicios realizados de manera satisfactoria hasta la fecha de dicha rescisión. Igualmente, el Banco podrá rescindir el presente Contrato, mediante notificación por escrito, en cualquier momento si: 1) Por razón de huelga, guerra, disturbios, emergencia nacional, catástrofes naturales o casos fortuitos, el cumplimiento de las obligaciones de la FC descritas en este documento se ve afectada sustancialmente por un período prolongado; 2) La FC presenta una solicitud de proceso de bancarota, se declara en quiebra, o se asigna un administrador a su negocio; 3) La FC asigna o subcontrata cualquiera de sus obligaciones o derechos en virtud del presente Contrato sin el consentimiento previo por escrito del Banco; o 4) La FC hace asignación de los entregables del Contrato para el beneficio de los acreedores; 5) La FC no es capaz de remediar cualquier incumplimiento del Contrato dentro de los diez (10) días siguientes al recibo de la notificación escrita por parte del Banco, de dicho incumplimiento; 6) La FC y el Banco no logran llegar a un Contrato mutuo con respecto a cualquier modificación prevista en el presente Contrato; 7) La FC no ha logrado mantener estándares adecuados de desempeño como lo establecen los términos de este Contrato, y no ha respondido adecuadamente a una solicitud de modificación de tal desempeño; 8) El desempeño de la FC se ve disminuido debido a acontecimientos imprevistos.
- 23.2 Cualquier disposición de este Contrato que de manera expresa o implícita es concebida para que entre en vigencia o que continúe vigente en o después de la terminación o expiración del Contrato, incluyendo las disposiciones sobre Confidencialidad, Garantías, Arbitraje, Jurisdicción y Ley Aplicable, e Indemnización, permanecerá en pleno vigor y efecto después de la terminación o expiración de este Contrato.

24. PRESENTACIÓN DE INFORMES

- 24.1 La FC y el Banco deberán acordar mutuamente la frecuencia de las reuniones e informes necesarios para controlar y realizar un seguimiento de las actividades de este Contrato. Será responsabilidad de la FC asegurar su participación en dichas reuniones y que los informes correspondientes sean

⁸ Debe consultarse con LEG en el caso de firma electrónica para ser utilizada fuera de los Estados Unidos.



presentados al Banco.

25. CESIÓN

- 25.1 Ninguna de las partes podrá ceder este Contrato en su totalidad o en parte, o cualquiera de sus responsabilidades y obligaciones descritas en este documento, sin el consentimiento previo por escrito de la otra parte.

26. DIVISIBILIDAD

- 26.1 Si alguna disposición de este Contrato fuere declarada inválida por un árbitro o un tribunal de jurisdicción competente, las disposiciones restantes no se verán afectadas y permanecerán en pleno vigor y efecto.

27. AUSENCIA DE RENUNCIA

- 27.1 Salvo especificación en contrario en este Contrato, la renuncia de cualquiera de las partes a accionar ante el incumplimiento de una disposición del Contrato o la decisión de cualquiera de las partes de no invocar o hacer valer un derecho en virtud de este Contrato, no se entenderá como una renuncia a derecho alguno o a accionar ante una violación subsiguiente y todas las disposiciones de este Contrato se mantendrán en vigor.

28. NO EXCLUSIVIDAD

- 28.1 Ningún punto de este Contrato será interpretado para restringir que el Banco solicite, contrate o realice un trabajo similar o idéntico a los Servicios de Consultoría provistos por la FC .

29. ORDEN DE PRECEDENCIA

- 29.1 Las disposiciones establecidas en este Contrato prevalecerán sobre los Anexos A y B. En caso de conflicto entre los Anexos A y B, primará lo establecido en el Anexo A.

30. INTEGRACIÓN

- 30.1 Los términos y condiciones del presente Contrato, incluyendo cualquier archivo adjunto incorporado en el presente documento y adjunto al mismo, representan la totalidad del Contrato. No hay promesas, términos, condiciones u obligaciones distintos de los contenidos en este documento. El presente Contrato anulará todos los comunicados, o Contratos anteriores, ya sean orales o escritos, entre las partes del mismo.

Los funcionarios o representantes debidamente autorizados, tanto del BID, como de la FC firman el presente Contrato en 2 (dos) ejemplares del mismo tenor y valor, encontrándose de conformidad y en señal inequívoca de aceptación en cuanto a su forma y contenido.



BANCO INTERAMERICANO DE DESARROLLO

Fabrizio Opertti

DocuSigned by:
Fabrizio Opertti
Firma 3930C58F5D49404...

Gerente del Sector de Integración y Comercio

INT/INT

Fecha
February 27, 2024 | 3:29 PM EST

**MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA**

Marx Alexandre Correa Gabriel

DocuSigned by:
Marx Alexandre Correa Gabriel
Firma DC95FBCBA663471...

Socio - Director

-

Fecha
fevereiro 26, 2024 | 2:57 PM EST

Archivos adjuntos; ANEXO A - Términos de Referencia con el calendario de pagos.
ANEXO B - Propuesta de la FC.

TÉRMINOS DE REFERENCIA

Consultoría para crear un modelo de institucionalidad transfronteriza (Bien Público Regional) enfocada a sectores productivos

Sector: Regional

Número de Proceso: RG-T4395-P001

Número de Proyecto: RG-T4395

Cooperación Técnica: ATN/OC-20482-RG

Enlace Público del documento del proyecto: <https://convergence.iadb.org/Operation/RG-T4395>

Nombre de la Cooperación Técnica: Amazonian Borders: Methodological Framework for Regional Integration.

1. Antecedentes y Justificación

- 1.1.** El Banco Interamericano de Desarrollo (BID) viene dando un apoyo a la región Amazónica en el contexto del programa “Amazonía siempre”, cuyo objetivo es ampliar el financiamiento, compartir conocimientos estratégicos para los tomadores de decisiones y mejorar la coordinación regional para acelerar el desarrollo sostenible, inclusivo y resiliente de esa región.
- 1.2.** En este contexto, la Unidad de Integración Regional (INT/RIU), junto con la Unidad de la Amazonía (CDS/ACU) del BID, han venido desarrollando una “Estrategia de Integración de Regiones de Frontera Amazónicas”, cuyo objetivo es promover una mayor integración regional del Amazonas, a través de acciones en regiones de frontera (límites entre países) que fomenten su desarrollo sostenible. Dada la complejidad y amplitud del territorio amazónico, la Estrategia se ha articulado bajo un razonamiento de trabajo centrado en “clústeres”, entendiendo por clústeres las “área geográfica con grupos de asentamientos de población que comparten actividades, carencias, necesidades y desafíos similares”.
- 1.3.** Desde la perspectiva de integración regional, estos clústeres de frontera representan una oportunidad única para promover el desarrollo social y económico de la región que resguarde la sostenibilidad ambiental y fomente la inclusión social. Desde la perspectiva de sostenibilidad ambiental, el bioma amazónico afronta importantes retos relacionados con la deforestación, la sobre explotación de recursos naturales y los efectos del cambio climático, entre otros. Por tanto, abordar dichas regiones de frontera es una oportunidad única en la que el BID puede generar valor agregado como socio imparcial, en temas como gobernanza institucional fronteriza, promoción de actividades locales productivas sostenibles, articulación y diálogo con diferentes actores o identificación de soluciones multisectoriales.
- 1.4.** El desafío que el BID busca atender a través de un Bien Público Regional (BPR), es el

de lograr una mayor integración en estas regiones de frontera amazónicas, a través de un mejor marco institucional que promueva el desarrollo de sectores productivos. Para ello, el BPR se centrará en mejorar aspectos del marco institucional presente en la zona. Para ello, el BPR desarrollará una metodología (marco metodológico) replicable a otras regiones de frontera, que fomente una mayor integración regional a través del fortalecimiento institucional (Alcaldía/Prefeitura) con foco en la promoción e integración de sectores productivos, así como un mecanismo de coordinación interinstitucional que perdure en el tiempo.

2. Objetivos

- 2.1. El principal objetivo de esta consultoría es contribuir a la creación de un Bien Público Regional que tiene como principal elemento la creación de un marco metodológico para la integración sectorial en regiones de frontera amazónicas. Inicialmente el BPR se centrará en el clúster Brasil-Colombia-Perú (con foco en la ciudad binacional Leticia-Tabatinga) pero se diseñará con potencial de réplica en otros clústeres de frontera.
- 2.2. Para ello, esta consultoría se centrará en (i) desarrollar e implementar una metodología para un modelo de institucionalidad y gobernanza transfronteriza que fomenten el desarrollo de los sectores productivos presentes y que ofrezca propuestas de fortalecimiento y modernización de la capacidad institucional de la Alcaldía de Leticia (Colombia) y la Prefeitura de Tabatinga (Brasil), y (ii) generar una instancia de coordinación institucional entre ambas instituciones.

3. Alcance de los Servicios

- 3.1. La Unidad de Integración Regional (INT/RIU) del Sector de Integración y Comercio del BID es responsable de: (i) liderar el trabajo del Banco en relación con iniciativas estratégicas de integración que requieren un enfoque multisectorial, potenciar sinergias y asegurar el avance de las iniciativas y la participación del sector privado en las mismas; (ii) diseñar e implementar operaciones y asistencia técnica en el área de integración regional en colaboración con otros Sectores y áreas del Banco; (iii) desarrollar productos de conocimiento en el área de integración regional; y (iv) fortalecer la capacidad institucional de iniciativas de integración regional relevantes y multisectoriales en ALC.
- 3.2. INT/RIU busca contratar a una empresa consultora que se integre en el equipo de trabajo enfocado en el BPR “Fronteras Amazónicas: Marco metodológico para una integración sectorial”, adoptando el papel de responsable del diseño de los estudios previos, el diseño del marco metodológico con propuestas de mejoras institucionales y modelos de gobernanza enfocadas a sectores productivos, y la creación de instancias de coordinación transfronterizas

4. Actividades Clave

- 4.1. Elaborar un plan de trabajo y enfoque metodológico de los trabajos previstos para llevar a cabo la consultoría.
- 4.2. Realizar todas las tareas de investigación y de campo necesarias para la elaboración de un informe de caracterización de la institucionalidad y gobernabilidad sectorial presente en la ciudad binacional Leticia (Colombia)-Tabatinga (Brasil), que incluya identificación de instituciones, competencia, grado de implicación y análisis de capacidades institucionales –técnicas y operativas– y grado de coordinación, así como identificación de aspectos de género, diversidad y comunidades locales.
- 4.3. Identificación de las problemáticas y limitaciones de la institucionalidad actual en la Alcaldía de Leticia (Colombia) / Prefeitura de Tabatinga (Brasil) así como sus posibilidades y potencialidades.
- 4.4. Desarrollo del marco teórico y contextual que sustente el marco metodológico a diseñar.
- 4.5. Diseño e implementación de la metodología, que consistirá en un modelo de institucionalidad y gobernanza transfronteriza que fomente la promoción e integración de sectores productivos.
- 4.6. Diseño de un manual de uso de la herramienta, que evite todo tipo de discrecionalidad y permita su escalabilidad en el uso.
- 4.7. Elaboración de propuestas de mejora institucionales para la Alcaldía de Leticia (Colombia) y la Prefeitura de Tabatinga (Brasil).
- 4.8. Propuesta de mecanismos de coordinación y cooperación transfronteriza entre la Alcaldía de Leticia (Colombia) / Prefeitura de Tabatinga (Brasil).
- 4.9. Ejecutar y/o acompañar misiones al terreno para recolectar información, validar hallazgos y asegurar conceptos.
- 4.10. Coordinar actuaciones con consultores de INT/RIU en terreno, así como las contrapartes.
- 4.11. Proveer recomendaciones y próximos pasos para la implementación de la metodología.

5. Resultados y Productos Esperados

- 5.1. Al final de esta consultoría se espera contar con los siguientes resultados:
- 5.2. Un informe de caracterización de la actual configuración institucional y gobernanza del sector, que incluya la identificación de instituciones, competencias, grado de implicación y análisis de capacidades institucionales -técnicas y operativas- y grado de coordinación, así como aspectos de género, diversidad y comunidades locales
- 5.3. Una metodología para un modelo de institucionalidad y gobernanza transfronteriza que fomenten el desarrollo de los sectores productivos presentes, que incluya propuestas de fortalecimiento y modernización de la capacidad institucional de la Alcaldía de Leticia (Colombia) y la Prefeitura de Tabatinga (Brasil), y
- 5.4. Una instancia de coordinación interinstitucional entre la Alcaldía de Leticia (Colombia) y la Prefeitura de Tabatinga (Brasil),

6. Calendario del Proyecto e Hitos

El proyecto tendrá una duración total de siete (7) meses, en los cuales se deben satisfacer los entregables que se detallan a continuación:

Entregable	Fecha Estimada de Entrega
Entregable 1	Máximo de 2 semanas luego de inicio de contrato
Entregable 2	60 días luego de inicio de contrato
Entregable 3	90 días luego de inicio de contrato
Entregable 4	210 días luego de inicio de contrato

7. Requisitos de los Informes

- 7.1. Los informes que la firma consultora deberá presentar en cada uno de los entregables serán los siguientes:
- 7.2. Entregable 1: Documento escrito con el plan de trabajo y el enfoque metodológico. A entregar máximo 2 semanas luego del inicio de la consultoría.
- 7.3. Entregable 2: un (1) informe de avance escrito y una (1) presentación visual a los 60 días de iniciado el contrato.
- 7.4. Entregable 3: un (1) informe de avance escrito y una (1) presentación visual a los 90 días de iniciado el contrato.
- 7.5. Entregable 4: un informe final escrito y una (1) presentación visual a al equipo BID a los 210 días de iniciado el contrato.

8. Criterios de aceptación

- 8.1. El Banco Interamericano de Desarrollo recibirá los resultados descritos en la sección 4 y serán aceptados una vez que se verifique que cumplen con los objetivos establecidos en estos términos de referencia y que los comentarios del equipo del Banco hayan sido considerados.

9. Otros Requisitos

- 9.1. Empresa consultora especializada en el diseño de metodologías de políticas públicas. Asimismo, deberán tener experiencia en el terreno (Colombia y Brasil). Se valorará positivamente su experiencia previa con organismos internacionales y agencias de cooperación.

10. Calendario de Pagos

- 10.1. Las condiciones de pago se basarán en los hitos o entregables del proyecto. El Banco no espera efectuar pagos por adelantado en el marco de contratos de consultoría a menos que se requiera una cantidad significativa de viajes. El Banco desea recibir la propuesta de coste más competitiva para los servicios aquí descritos.
- 10.2. Se aplicará el tipo de cambio oficial del BID indicado en el SDP para las conversiones necesarias de los pagos en moneda local.

Plan de Pagos	
Entregables	%
1. Entregable 1	20%
2. Entregable 2	30%
3. Entregable 3	30%
4. Entregable Final	20%
TOTAL	100%

11. Supervisión e Informes

- 11.1. La Consultoría será gestionada por INT/RIU, bajo la coordinación de Sebastián González Saldarriaga, Especialista Principal de Operaciones de la Unidad de Integración Regional (INT/RIU).

DocuSigned by:

DC95FBCBA663471...

fevereiro 26, 2024 | 2:57 PM EST

Formulario Tech 1: Litigios e Historial de Aplicación

Este formulario debe ser completado por todas las FC que presenten propuestas al Banco. Las siguientes preguntas están destinadas a identificar las acciones legales que pudieran indicar que la FC -o personas estrechamente asociadas con la misma- incurrió en una falta grave. Esta información es relevante para la evaluación del BID de los riesgos de integridad y reputación asociados con el proyecto propuesto. Las preguntas son relativamente complejas pues la intención es identificar:

- acciones legales presentes o pasadas, en la que se alegue que (agregar detalles)
- la empresa de consultoría o individuos/entidades estrechamente asociadas con ella (agregar detalles)
- incurrió en una falta penal, civil o regulatoria grave.

Las personas y entidades estrechamente asociadas con una FC incluyen los altos directivos y empleados clave (un "empleado clave" es un empleado de la empresa de consultoría responsable de la gestión o ejecución del contrato que se suscriba con el BID).

No todos los crímenes o delitos civiles/regulatorios son relevantes para la evaluación de la integridad o el riesgo de reputación. Los delitos relevantes incluyen - pero no se limitan a - lo siguiente:

- **Conducta criminal grave:** Constituye un delito grave puede variar de acuerdo con la legislación local, pero debe incluir: la corrupción y el soborno, el fraude, financiamiento del terrorismo o lavado de dinero, robo o hurto; uso de información privilegiada, manipulación del mercado, y homicidio, entre otros.
- **Falta de ética o mala conducta financiera grave:** Ejemplos de mala conducta financiera o falta de ética grave son la manipulación de ofertas, lavado de dinero, fijación de precios, fraude, evasión de impuestos, fabricación o la venta de productos prohibidos.

En caso de duda si un delito es "grave", por favor infórmelo.

Teniendo en cuenta lo anterior, la FC debe responder a las siguientes preguntas y proporcionar una explicación detallada en una hoja aparte, si la respuesta a cualquier pregunta es afirmativa.

1) A su buen saber y entender, ¿la FC o cualquier alto directivo o empleado clave de la FC está sujeto a cualquier litigio (ya sea civil o criminal), o a un proceso reglamentario en el que la FC o cualquier miembro de la junta, gerente general o empleado clave de la FC está acusado de haber participado en: a) conducta criminal grave; o b) mala conducta financiera o ética grave?	Confirme: Sí_-- No_-X
2) A su buen saber y entender, ¿la FC o cualquier directivo o empleado clave, es el objeto de alguna investigación para evaluar si la FC o cualquier miembro de la junta, alto directivo o empleado clave de la FC pudiera haber participado en: a) conducta criminal grave; o b) mala conducta financiera o ética grave?	Confirme: Sí_-- No_X-
3) A su buen saber y entender, ¿la FC o un directivo o empleado clave ha sido sancionado o una autoridad penal, civil o regulatoria encontró que ha participado en: a) conducta criminal grave; o b) mala conducta financiera o ética grave?	Confirme: Sí_-- No_X

00.347.890/0001-02
MB Consultoria e Treinamento em
Prod. e Qualidade Ltda

Av. Constantino Nery nº 2789
Edifício Empire Center, sala 1006 a 1008
Chapada
CEP: 69.050-001

Manaus

Am

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 82D1C126A42243589E347BA23F8FF955

Status: Concluído

Assunto: RG-T4395-P001 - Contrato a Suma Alzada - MB Consultoria

Employee Number:

Ticket Number:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 104

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Maria Candelaria Mosquera Mosquera Mansilla

1300 New York Ave NW

Washington, DC 20577

MARIAMOS@IADB.ORG

Endereço IP: 181.28.180.213

Rastreamento de registros

Status: Original

26/02/2024 12:12:41

Portador: Maria Candelaria Mosquera Mosquera

Mansilla

MARIAMOS@IADB.ORG

Local: DocuSign

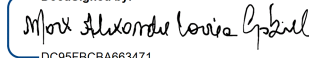
Eventos do signatário

MARX ALEXANDRE CORREA GABRIEL

marx@mbconsultoria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:



DC95FBCBA663471...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.112.25.122

Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2024 14:54:31

Visualizado: 26/02/2024 14:57:03

Assinado: 26/02/2024 14:57:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2024 14:57:03

ID: 4034a678-0e5f-47b4-a95d-d21c8b6e6787

Nome da empresa: Inter-American Development Bank

Fabrizio Operti

FABRIZIOO@iadb.org

Inter-American Development Bank

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



3930C58F5D49404...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 38.142.223.115

Enviado: 26/02/2024 14:57:50

Visualizado: 27/02/2024 15:29:45

Assinado: 27/02/2024 15:29:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Marcia vieira

marcia@mbconsultoria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Visualizado**

Usando endereço IP: 187.112.25.122

Enviado: 27/02/2024 15:30:01

Visualizado: 27/02/2024 16:01:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Aceito: 27/02/2024 16:01:11 ID: c2303d8b-d93c-43a4-a2cb-c34cb7bb5ce5 Nome da empresa: Inter-American Development Bank		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Barbara De Giorgis Robles barbaradeg@iadb.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 27/02/2024 15:30:02
Claudia Valderrama CLAUDIAV@iadb.org Inter-American Development Bank Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/09/2019 12:24:27 ID: 112d2805-883e-4110-b0e9-215754a10f59 Nome da empresa: Inter-American Development Bank		Enviado: 27/02/2024 15:30:02

Maria Victoria Vitali mvitali@iadb.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 27/02/2024 15:30:03
Sebastian Gonzalez Saldarriaga sebastiang@iadb.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2023 15:31:46 ID: 024dc0a3-f569-48cd-8cc1-cfaef770cb4b Nome da empresa: Inter-American Development Bank		Enviado: 27/02/2024 15:30:02 Visualizado: 27/02/2024 15:31:57

Vanesa Garcia vanesag@iadb.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/10/2023 13:53:57 ID: 57950555-2e43-4a48-8ef3-948973df8055 Nome da empresa: Inter-American Development Bank	Copiado	Enviado: 27/02/2024 15:30:03
Yasmin Esteves YASMINE@iadb.org Inter-American Development Bank Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		Enviado: 27/02/2024 15:30:01

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2024 14:54:31
Entrega certificada	Segurança verificada	27/02/2024 16:01:11

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/02/2024 15:29:53
Concluído	Segurança verificada	27/02/2024 16:01:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Inter-American Development Bank (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Inter-American Development Bank:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: DigitalSignatureSupport@iadb.org

To advise Inter-American Development Bank of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at

DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Inter-American Development Bank

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Inter-American Development Bank

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies • Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection
----------------------------	--

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Inter-American Development Bank as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Inter-American Development Bank during the course of my relationship with you.